

Governador Cláudio Castro e prefeito Washington Quaqué alinham parcerias para a Segurança Pública

“Maricá caminha a passos largos para ser a cidade mais segura do estado do Rio”, afirmou o governador



O prefeito de Maricá, Washington Quaqué, se reuniu nesta quinta-feira (06/02) com o governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, para debater parcerias que visem melhorar a segurança na cidade. A troca de informações e estratégias tem o objetivo de impedir que armas, drogas e produtos frutos de atividades ilícitas entrem na cidade.

Durante a reunião no Palácio Guanabara, sede do Executivo Fluminense, Castro e Quaqué debateram a necessidade de transversalidade das políticas públicas de segurança, atuando com investigação e inteligência. O encontro foi acompanhado, também, por Arlen Pereira, secretário Executivo de Gestão de Governo de Maricá, e Nicola Miccione, titular da Casa Civil estadual.

“O governador Cláudio Castro tem sido um grande parceiro de Maricá na segurança pública e em vários aspectos da cidade. Acabamos de acertar uma série de parcerias entre o Governo do Estado e o município para provar que é possível fazer as coisas juntos, melhorando a vida do povo. Em Maricá, a bandidagem não vai ter vez”, afirmou o prefeito Quaqué.

O governador ressaltou que o combate ao crime organizado não pode compreender, apenas, a política do confronto armado, mas também usar tecnologia e a inteligência de fronteiras para asfixiar financeiramente os grupos criminosos.

“A parceria que a Prefeitura de Maricá veio propor ao Estado é algo inédito no Rio de Janeiro. Não tenho dúvidas que Maricá caminha a passos largos para ser a cidade mais segura do estado do Rio. Sem vaidades, estamos trabalhando juntos. Com essa parceria, estamos dando uma grande mostra para todo o país de que precisamos deixar a eleição de lado e cumprir aquilo para o que fomos eleitos: trabalhar por essas pessoas”, declarou Castro.

Arlen Pereira lembrou que as interlocuções junto ao Governo do Estado tiveram início quando Washington Quaqué ainda ocupava o mandato de parlamentar. “A gente está consolidando os passos que já começaram a ser dados quando o prefeito Quaqué ainda era deputado federal. A relação com o governador Cláudio Castro já era muito próxima. A gente está consolidando essa integração na área de segurança e debatemos, ainda, parcerias nas áreas do turismo e, principalmente, na questão estrutural”, contou o secretário.

Vale lembrar que a segurança pública vem sendo um dos temas prioritários do atual governo. Já nos primeiros dias do atual mandato, Quaqué recebeu o secretário de Estado de Segurança Pública, Victor dos Santos, para debater a instalação de um projeto piloto para permitir a troca de informações e integração de sistemas. Um aplicativo para dispositivos móveis será desenvolvido para agilizar e facilitar o acesso dos agentes (policiais e guardas municipais) aos bancos de dados tanto municipal quanto estadual.

Foto: Bernardo Gomes

Mais de 150 imigrantes de 30 nacionalidades diferentes vivem em Maricá

Secretaria de Direitos Humanos quer regularizar situação de estrangeiros

A Prefeitura de Maricá recebeu na quarta-feira (05/02) cerca de 50 imigrantes e refugiados para ajudar a regularizar a situação dessas pessoas que vivem no município. Dados da secretaria apontam que cerca de 150 cidadãos de 30 nacionalidades residem no município.

São homens, mulheres e crianças de diversos países, como Venezuela, Haiti, Bolívia, Benin, Paraguai, Cuba, Colômbia, Argentina, Chile, República Dominicana, Suécia, Inglaterra, Portugal, entre outros, que desembarcam no Brasil em busca de qualidade de vida. Reconhecida mundialmente por suas políticas sociais, Maricá tem sido o destino destas pessoas. O secretário de Direitos Humanos, João Carlos de Lima, o Birigu, atendeu os imigrantes e colocou a estrutura da pasta à disposição para encontrar a melhor solução das demandas apresentadas.

“Não iremos resolver tudo, mas vamos assumir o papel de conduzir as demandas e encontrar as soluções junto aos órgãos responsáveis, organizando por áreas como saúde, educação, trabalho, habitação, assistência social”, explicou Birigu. “O primeiro passo é ver a questão da documentação para que tenham aces-

so às políticas públicas. O foco da gestão do prefeito Quaqué é cuidar das pessoas, independente da nacionalidade”, completou.

Entre as demandas colocadas em pauta pelos imigrantes estão: auxílio a moradia, direito à voto, inserção no mercado de trabalho, retirada de documentos, como título de eleitor e de casamento, acesso a cursos profissionalizantes e de Língua Portuguesa, participação em feiras de artesanato, cota de imigrantes para o programa Passaporte Universitário e acesso a crédito para empreendedor.

A venezuelana Karli Diaz, de 32 anos, tem dois filhos e trabalha na área de tecnologia da informação. Ela saiu do seu país devido à crise econômica, morou seis anos no Rio de Janeiro e há dois vive em Itaipuaçu, local que conheceu quando fez uma trilha ecológica na Pedra de Itaocaia.

“Meus direitos humanos estavam sendo desrespeitados e não queria perder minha juventude sem nenhuma oportunidade. As empresas tinham fechado e não tinha comida para todos, mesmo se tivesse dinheiro para comprar eles não vendiam. Saí do Rio por causa da violência e hoje

vivo em Maricá com minha família num lugar com melhor qualidade para morar, escolas para meus filhos e segurança”, afirma Karli.

O haitiano Widlor Auguste, 34, veio para o Brasil há nove anos. Ele morava na capital Porto Príncipe, onde estudou música e francês, mas as dificuldades impostas por residir em local com poucas oportunidades o fez desembarcar no Rio de Janeiro,

onde ficou um ano. Ele casou com uma gonçalense, tem dois filhos e há oito anos reside em Maricá, no bairro Ponta Negra.

“Vendi uma igreja que tinha no Haiti por 20 mil dólares. Utilizei parte do dinheiro para empreender aqui, mas uma pessoa me roubou 17 mil dólares quando morei em São Gonçalo e tive que recomeçar do zero”, disse.

Foto: Elsson Campos



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	9
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DE ESPORTE	18
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	18
SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	19
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	20
SECRETARIA QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO	20
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	21
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	21
SECRETARIA DE SAÚDE	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	22
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	22
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	23
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	24
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	24
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	25
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	27
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	30
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	30

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26828/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS (ABM).
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PROMOVER A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS (ABM).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 55.053,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0001.2001;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.41.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1500;
NOTA DE EMPENHO: 475/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.341, DE 18 DE MAIO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025
MARICÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 408/2025.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar n.º 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto n.º 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MYLENA COUTINHO TEIXEIRA, matrícula n.º 114528, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.
FABRÍCIO PORTO MONTEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 409/2025.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar n.º 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto n.º 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, CAROLINA REGINA DE DEUS DA C. N. MALIZIA, matrícula n.º 106191, com validade a partir de 31/01/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/01/2025.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.
FABRÍCIO PORTO MONTEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 410/2025.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar n.º 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto n.º 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, AMANDA DE FREITAS FIGUEIREDO, matrícula n.º 114524, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.
FABRÍCIO PORTO MONTEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 411/2025.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar n.º 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto n.º 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ANDERSON GOMES TOSTES PICANCO, matrícula n.º 106200, com validade a partir de 31/01/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/01/2025.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.
FABRÍCIO PORTO MONTEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 412/2025.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar n.º 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto n.º 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, MAYARA MORAIS DA COSTA, matrícula n.º 112971, com validade a partir de 31.01.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Nomear, MAYARA MORAIS DA COSTA, matrícula n.º 112971, com validade a partir de 03.02.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2025.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.
FABRÍCIO PORTO MONTEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 413/2025.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar n.º 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto n.º 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, THAIS HELENA SA MINEIS COSTA S SOARES, matrícula n.º 114527, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.
FABRÍCIO PORTO MONTEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 424/2025.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar n.º 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto n.º 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, RENATO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 106664, com validade a partir de 31.01.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Nomear, RENATO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 106664, com validade a partir de 03.02.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2025.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.
FABRÍCIO PORTO MONTEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ n.º: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 425/2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, RENATA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 114525, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

FABRICIO PORTO MONTEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS CONJUNTOS

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.914.166,01	98.005.494,94	101.730.678,40	105.691.574,82	115.050.329,23	141.434.046,94	113.999.995,08	100.487.239,92	109.840.226,51	110.539.577,42	112.150.414,05	193.059.504,07	1.385.903.247,39	25.860.941,01
Pessoal Ativo	75.652.140,46	81.988.386,37	83.723.218,73	87.440.538,00	91.873.111,58	116.267.814,51	92.679.921,70	82.811.930,04	88.617.266,74	87.032.494,81	88.303.007,44	159.991.609,83	1.136.381.440,21	4.932.499,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.601.275,33	69.498.064,86	71.991.832,72	73.763.120,09	74.129.741,23	109.108.639,98	75.556.335,29	75.760.135,48	75.326.937,52	76.411.033,00	75.136.295,69	126.607.992,67	977.891.403,86	3.878.619,45
Obrigações Patronais	1.050.865,13	12.490.321,51	11.731.386,01	13.677.417,91	17.743.370,35	7.159.174,53	17.123.586,41	7.051.794,56	13.290.329,22	10.621.461,81	13.166.711,75	33.383.617,16	158.490.036,35	1.053.880,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.262.025,55	8.518.452,07	8.436.286,76	8.467.701,78	8.482.483,00	12.789.886,55	8.584.727,12	8.646.285,52	8.755.908,67	8.803.598,12	8.893.517,63	14.343.597,61	112.984.470,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.382.801,23	7.609.256,04	7.558.296,03	7.581.155,25	7.605.962,10	11.461.184,24	7.670.841,98	7.759.820,21	7.847.954,73	7.897.366,43	7.931.482,36	12.946.717,60	101.252.838,20	0,00
Pensões	879.224,32	909.196,03	877.990,73	886.546,53	876.520,90	1.328.702,31	913.885,14	886.465,31	907.953,94	906.231,69	962.035,27	1.396.880,01	11.731.632,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	7.498.656,50	9.571.172,91	9.783.335,04	14.694.734,65	12.376.345,88	12.735.346,26	9.029.024,36	12.467.051,10	14.703.484,49	14.953.888,98	18.724.296,63	136.537.336,80	20.928.441,18
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.372.390,66	5.339.976,80	5.218.312,10	5.758.379,57	4.975.423,01	5.748.639,92	13.993.897,83	20.792.666,91	9.576.236,26	10.580.072,89	9.387.575,79	16.993.693,22	112.737.264,96	333.310,23
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	436.887,92	441.432,87	935.391,02	819.194,27	710.834,81	1.327.276,24	776.299,22	596.316,38	509.169,05	1.436.236,52	424.047,62	2.942.072,69	11.355.158,61	191.302,59
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	49.707,12	15.903,35	0,00	75.580,39	16.624,12	56.000,73	8.885.172,00	11.511.103,50	9.692,37	127.911,75	66.632,36	764.323,34	21.578.651,03	31.358,98

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	67.028,94	53.334,27	38.924,71	582.233,47	34.171,55	32.065,99	99.862,42	38.961,51	301.466,17	212.326,50	3.378,18	9.759,58	1.473.513,29	110.648,66	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.818.766,68	4.829.306,31	4.243.996,37	4.281.371,44	4.213.792,53	4.333.296,96	4.232.564,19	8.646.285,52	8.755.908,67	8.803.598,12	8.893.517,63	13.277.537,61	78.329.942,03	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.541.775,35	92.665.518,14	96.512.366,30	99.933.195,25	110.074.906,22	135.685.407,02	100.006.097,25	79.694.573,01	100.263.990,25	99.959.504,53	102.762.838,26	176.065.810,85	1.273.165.982,43	25.527.630,78	

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	813.649.399,74	468.902,99	4.443.340,77	575.089,94	25.657.799,45	0,00	782.504.266,59	57.079.640,17	0,00	725.424.626,42
Recursos Não Vinculados de Impostos	676.289.573,10	468.877,49	4.443.340,77	575.086,06	23.697.671,49	0,00	647.104.597,29	19.462.213,89	0,00	627.642.383,40
Outros Recursos não Vinculados	137.359.826,64	25,50	0,00	3,88	1.960.127,96	0,00	135.399.669,30	37.617.426,28	0,00	97.782.243,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.770.691.372,04	422.847,63	677.109,40	18.165.201,28	1.260.101,87	0,00	3.750.166.111,86	720.836.704,09	0,00	3.029.329.407,77
Recursos Vinculados à Educação	1.181.829.702,13	5.139,30	89.572,10	1.553.177,87	0,00	0,00	1.180.181.812,86	199.487.291,81	0,00	980.694.521,05
Transferências do FUNDEB	11.897.877,45	124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897.753,45	0,00	0,00	11.897.753,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.169.931.824,68	5.015,30	89.572,10	1.553.177,87	0,00	0,00	1.168.284.059,41	199.487.291,81	0,00	968.796.767,60
Recursos Vinculados à Saúde	111.493.361,91	0,00	208.605,08	870.640,00	0,00	0,00	110.414.116,83	2.891.329,24	0,00	107.522.787,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	82.366.164,22	0,00	104.133,50	789.750,00	0,00	0,00	81.472.280,72	2.655.532,13	0,00	78.816.748,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	29.127.197,69	0,00	104.471,58	80.890,00	0,00	0,00	28.941.836,11	235.797,11	0,00	28.706.039,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.880.421,68	56,00	0,00	0,00	208.339,31	0,00	3.672.026,37	107.733,03	0,00	3.564.293,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.411.012.225,25	417.652,33	378.932,22	15.741.383,41	1.039.327,01	0,00	2.393.434.930,28	514.506.395,84	0,00	1.878.928.534,44
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.043.524,62	6.018,24	0,00	20.649,40	0,00	0,00	5.016.856,98	0,00	0,00	5.016.856,98
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.405.968.700,63	411.634,09	378.932,22	15.720.734,01	1.039.327,01	0,00	2.388.418.073,30	514.506.395,84	0,00	1.873.911.677,46
Demais Vinculações Legais	60.090.350,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.090.350,32	3.832.922,36	0,00	56.257.427,96
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	544.421,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.421,08	0,00	0,00	544.421,08
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	59.545.929,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.545.929,24	3.832.922,36	0,00	55.713.006,88
Recursos Extraorçamentários	12.435,55	0,00	0,00	0,00	12.435,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	2.372.875,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.875,20	11.031,81	0,00	2.361.843,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	29.502,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.502,52	171.641,80	0,00	-142.139,28

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	29.502,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.502,52	40.538,47	0,00	-11.035,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.103,33	0,00	-131.103,33
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.584.370.274,30	891.750,62	5.120.450,17	18.740.291,22	26.917.901,32	0,00	4.532.699.880,97	778.087.986,06	0,00	3.754.611.894,91

Notas:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA
 1186202760

Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA 1186202760
 CN: C=BR, O=MP-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=CPFR AT, OU=SEM BRASCO, OU=46345845000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA, 1186202760
 Reason: Eu sou o autor deste documento
 localizar: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2025.02.06 18:27:23 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA
 Subsecretária de Contabilidade
 Matrícula nº 8.742

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
 Dados: 2025.02.06 18:27:23 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças
 Matrícula 113.497



Documento assinado digitalmente

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
 Data: 07/02/2025 10:15:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
 Controladora Geral do Município
 Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
 Dados: 2025.02.06 18:27:59 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	6.598.649.878,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.598.649.878,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.598.649.878,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.298.693.613,21	19,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,00%>	3.959.189.926,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57,00%>	3.761.230.430,54	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <54,00%>	3.563.270.934,20	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.582.454.861,07	-69,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.918.379.853,78	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.451.702.973,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.055.783.980,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	461.905.491,47	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	778.087.986,06	3.754.611.894,91

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA
 Assinado digitalmente por GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA 1186202760
 CN=BR, C=Brasil, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, CN=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA, 1186202760

GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA
 Subsecretária de Contabilidade
 Matrícula nº 8.742

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
 Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
 Dados: 2025.02.06 18:27:23 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças
 Matrícula 113.497

gov.br

Documento assinado digitalmente

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
 Data: 07/02/2025 10:15:20-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
 Controladora Geral do Município
 Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO
 SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
 Dados: 2025.02.06 18:27:59 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo com fulcro nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República, na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo e do Decreto Municipal nº 1.105 de 14 de junho de 2023, para atuar como EDUCADOR SOCIAL, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para execução do Programa Criança Feliz, aprovado no processo seletivo 001/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2025

VIGÊNCIA: 12 meses (sem possibilidade de prorrogação).

CONTRATADO (A): Adriana dos Reis Silva Martins

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

VALOR: 1.513,30 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Trinta Centavos) Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Carlos de Azevedo

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Mat. 113.519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo com fulcro nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República, na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo e do Decreto Municipal nº 1.105 de 14 de junho de 2023, para atuar como EDUCADOR SOCIAL, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para execução do Programa Criança Feliz, aprovado no processo seletivo 001/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2025

VIGÊNCIA: 12 meses (sem possibilidade de prorrogação).

CONTRATADO (A): Vitoria Alves de Lucas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

VALOR: 1.513,30 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Trinta Centavos) Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Carlos de Azevedo

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Mat. 113.519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo com fulcro nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República, na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo e do Decreto Municipal nº 1.105 de 14 de junho de 2023, para atuar como EDUCADOR SOCIAL, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para execução do Programa Criança Feliz, aprovado no processo seletivo 001/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2025

VIGÊNCIA: 12 meses (sem possibilidade de prorrogação).

CONTRATADO (A): José Lourenço dos Santos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

VALOR: 1.513,30 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Trinta Centavos) Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Carlos de Azevedo

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Mat. 113.519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo com fulcro nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República, na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo e do Decreto Municipal nº 1.105 de 14 de junho de 2023, para atuar como EDUCADOR SOCIAL, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para execução do Programa Criança Feliz, aprovado no processo seletivo 001/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2025

VIGÊNCIA: 12 meses (sem possibilidade de prorrogação).

CONTRATADO (A): Silvana Pereira Vidal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

VALOR: 1.513,30 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Trinta Centavos) Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Carlos de Azevedo

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Mat. 113.519

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 119, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 105/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17291/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 164 DE 22 DE MARÇO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 105/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE OSSADAS HUMANAS DO OSSUÁRIO E DESCARACTERIZAÇÃO, TRANSPORTE, INATIVAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÉPULCRAIS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, conforme processo administrativo nº 17291/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ANDRÉ DOS SANTOS COSTA – MATRÍCULA: 109.834, CPF: 101.***-**-**, JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557, CPF: 622.***-**-** e ALINE PEREIRA LIMA – MATRÍCULA: 111.537, CPF: 098.***-**-**, na condição de fiscais e ALLAN DO NASCIMENTO SILVA DA MATTA – MATRÍCULA: 112.252, CPF: 142.***-**-**, na condição de suplente do contrato nº 105/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores RAQUEL SIMÕES DA ROCHA – MATRÍCULA: 114.257, CPF: 074.***-**-**, ANA PAULA OLIVEIRA TINOCO – MATRÍCULA: 110.492, CPF: 071.***-**-** e JOÃO PEDRO BARBIERI ORBAN – MATRÍCULA: 114.258, CPF: 362.***-**-** na condição de fiscais e MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163.***-**-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 105/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – RAQUEL SIMÕES DA ROCHA – MATRÍCULA: 114.257, CPF: 074.***-**-**;

FISCAL – ANA PAULA OLIVEIRA TINOCO – MATRÍCULA: 110.492, CPF: 071.***-**-**;

FISCAL – JOÃO PEDRO BARBIERI ORBAN – MATRÍCULA: 114.258, CPF: 362.***-**-**;

SUPLENTE – MARIA ALICE NASCIMENTO – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.
Maricá, 05 de fevereiro de 2025.
JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 122, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 289/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4383/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 482 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 289/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA FERNANDO HENRIQUE ASSUMPTÃO, Nº 219, QUADRA M, LOTE 39, CENTRO, MARICÁ/RJ PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 45.230, conforme processo

administrativo nº 4383/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954, CPF: 086.***-**-**; KELLI DE OLIVEIRA CELESTINO CIMAS – MATRÍCULA: 106.491, CPF: 113.***-**-** e ANA CAROLINE LIMA DOS REIS – MATRÍCULA: 112.511, CPF: 158.***-**-**, na condição de fiscais do contrato nº 289/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175.***-**-**; MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163.***-**-** e FLÁVIA LIMA DE FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158.***-**-**, na condição de fiscais do contrato nº 289/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175.***-**-**;

FISCAL – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163.***-**-**;

FISCAL – FLÁVIA LIMA DE FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 146/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14364/2013, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 146 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do cumprimento da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AVENIDA MAYSA MONJARDIM, QUADRA 195, LOTE 05, PRAIA DAS LAGOAS – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 653, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS – REGIÃO OCEÂNICA), conforme processo administrativo nº 14364/2013.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA 108.954, CPF: 086.***-**-**; CATÚCIA RAPOSO PIRES – MATRÍCULA 112.516, CPF: 121.***-**-**, nas condições de fiscais, JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA 106.557, CPF: 622.***-**-**, na condição de suplente do contrato nº 146/2021.

Art. 2º INCLUIR os servidores PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA 114.266, CPF: 175.***-**-**; MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA 114.267, CPF: 163.***-**-**, nas condições de fiscais, FLÁVIA LIMA DE FRANÇA – MATRÍCULA 114.260, CPF: 158.***-**-**, na condição de suplente, passando a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 146/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA 114.266, CPF: 175.***-**-**;

FISCAL – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA 114.267, CPF: 163.***-**-**;

SUPLENTE – FLÁVIA LIMA DE FRANÇA – MATRÍCULA 114.260, CPF: 158.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 108/2021,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6020/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 108 DE 29 DE JUNHO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenação de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 108/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO, ONDE AS URNAS MORTUÁRIAS SÃO ACESSÓRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme processo administrativo nº 6020/2021, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores VALMIR MARINS – MATRÍCULA: 106.563, CPF: 516. ***-**-**;; ROSANE MARIA DE OLIVEIRA VARGAS – MATRÍCULA: 106.560, CPF: 001. ***-**-**;; ANDREICE CERQUEIRA AMARAL – MATRÍCULA: 109.782, CPF: 093. ***-**-** na condição de fiscais e JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557, CPF: 622. ***-**-** na condição de suplente do contrato nº 108/2021.

Art. 2º INCLUIR os servidores GABRIEL MARTINS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 114.253, CPF: 116. ***-**-**;; DANIELA SABINO AZEREDO – MATRÍCULA: 114.252, CPF: 053. ***-**-** e REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO – MATRÍCULA: 114.269, CPF: 138. ***-**-** na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 108/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – GABRIEL MARTINS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 114.253, CPF: 116. ***-**-**;

FISCAL – DANIELA SABINO AZEREDO – MATRÍCULA: 114.252, CPF: 053. ***-**-**;

FISCAL – REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO – MATRÍCULA: 114.269, CPF: 138. ***-**-**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 435/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23545/2014, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 697 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenação de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 435/2023, cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 0, LOTE 10, QUADRA B, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 32.813, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 198,53 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) - CENTRAL, conforme processo administrativo nº 23545/2014, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954, CPF: 086. ***-**-**;; LAYSE GUEDES DE CARVALHO – MATRÍCULA: 111.973, CPF: 015. ***-**-**;; REGINA CÉLIA BARBOSA DE MELLO – MATRÍCULA: 111.978, CPF: 698. ***-**-** na condição de fiscais e PHELIPPE SOARES DA ROCHA – MATRÍCULA: 106.476, CPF: 128. ***-**-** na condição de suplente do contrato nº 435/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175. ***-**-**;; MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163. ***-**-**;; FLÁVIA LIMA DA FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158. ***-**-** na condição de fiscais e; JEFERSON JOSÉ PINHEIRO FILHO – MATRÍCULA: 114.265, CPF: 142. ***-**-** na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 435/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175. ***-**-**;

FISCAL – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163. ***-**-**;

FISCAL – FLÁVIA LIMA DA FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158. ***-**-**;

SUPLENTE – JEFERSON JOSÉ PINHEIRO FILHO – MATRÍCULA: 114.265, CPF: 142. ***-**-**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 125, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 119/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19115/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 199 DE 25 DE ABRIL DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenação de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2022 (Processo Administrativo n.º 3151/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 23/2022), conforme processo administrativo nº 19115/2022, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores TEREZA CRISTINA SANTANA MARQUES – MATRÍCULA: 106.550, CPF: 797. ***-**-**;; ANDRÉ DOS SANTOS COSTA – MATRÍCULA: 109.834, CPF: 101. ***-**-**;; DANIEL RODRIGUES – MATRÍCULA: 106.474, CPF: 413. ***-**-** na condição de fiscais e JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557, CPF: 622. ***-**-** na condição de suplente do contrato nº 119/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores SHIRLEY BETRIZ DA CONCEIÇÃO ALVES – MATRÍCULA: 114.249, CPF: 081. ***-**-**;; MARA LÚCIA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.760, CPF: 105. ***-**-** e ANA PAULA OLIVEIRA TINOCO – MATRÍCULA: 110.492, CPF: 071. ***-**-** na condição de fiscais e JOÃO PEDRO BARBIERI ORBAN – MATRÍCULA: 114.258, CPF: 362. ***-**-** na condição de suplente passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 119/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – SHIRLEY BETRIZ DA CONCEIÇÃO ALVES – MATRÍCULA: 114.249, CPF: 081. ***-**-**;

FISCAL – MARA LÚCIA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.760, CPF: 105. ***-**-**;

FISCAL – ANA PAULA OLIVEIRA TINOCO – MATRÍCULA: 110.492, CPF: 071. ***-**-**;

SUPLENTE – JOÃO PEDRO BARBIERI ORBAN – MATRÍCULA: 114.258, CPF: 362. ***-**-**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO Nº 09 DO CONTRATO Nº 45/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2021, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme processo administrativo nº 281/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 27/2020 (Processo Administrativo n.º 21065/2018, através do Pregão Presencial n.º 02/2019), amparada no artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, na forma da justificativa de fls. 1266/1267, manifestação da contratada de fls. 1251, da autorização da Autoridade Competente à fl. 1264, relatório da comissão de fiscalização de fls.1261, Cronograma Físico-Financeiro de fls. 1263 e 1353/1357, Parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 1271/1282 e dos relatórios da Assessoria de Controle e Conformidade Processual de fls. 1341/1347 e 1363/1364 constantes nos autos do processo administrativo nº 281/2021, e na forma abaixo:

I. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 45/2021, por 12 (doze) meses, vigorando de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

VALOR: R\$ 238.912,08 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 3324/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 45/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

SABRINA DOS SANTOS ALVES

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ato de Credenciamento nº001/2025 Secretaria de Comunicação Social

A secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CRENCIA a servidora ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES, gerente, matrícula 106.863 para recebimento do Suprimento de Fundos da Secretaria de Comunicação Social referente ao exercício de 2025, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Danielle Ferreira de Oliveira

Secretária de Comunicação Social

Mat.: 113.482

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

EDITAL 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS UTOPIAS, com sede na Rua Adelaide Bezerra, nº 104. Centro de Maricá, inscrita no CNPJ sob o nº 27.131.075.0001-93, torna pública a abertura de prazo para inscrições no Edital de Credenciamento de Pareceristas para profissionais do setor cultural e artístico que irão atuar na Comissão de Seleção dos Editais que serão realizados pelo Escritório de Fomento Cultural, visando a futura e eventual contratação dos mesmos, válido por um prazo de 02 (dois) anos, prorrogável até igual período, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais vigentes. Este edital tem origem orçamentária na Lei Federal Nº 14.339/2022 que institui a política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O presente Edital ocorrerá em todas as fases exclusivamente via e-mail: escritoriodefomentocultural@marica.rj.gov.br sendo constituído das seguintes etapas:

ETAPA 1: Inscrição dos candidatos;

ETAPA 2: Análise documental e avaliação dos candidatos a serem credenciados;

ETAPA 3: Divulgação da análise documental dos candidatos;
 ETAPA 4: Recursos sobre a análise documental dos candidatos;
 ETAPA 5: Divulgação do resultado dos Recursos sobre a etapa de análise documental e avaliação dos candidatos;
 ETAPA 6: Divulgação do Resultado Final - Lista final dos credenciados selecionados para os Bancos de Pareceristas.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

1) Anexo I – Listagem de Áreas Artísticas e Culturais

2) Anexo II - Minuta do Contrato para futura e eventual prestação de serviço

3) Anexo III - Minuta do Termo de Aceite Contratual

4) Anexo IV – Formulário de Inscrição

5) Anexo V – Cronograma

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, para compor os bancos de:

I - Pareceristas para analisar projetos inscritos nos mecanismos de fomento e programas contínuos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Maricá e das Utopias, de acordo com as atribuições descritas no Capítulo 13;

Parágrafo único: Entende-se por profissionais do setor cultural e artístico aqueles com formação e atuação nas áreas listadas no Anexo I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro previsto neste EDITAL correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: O valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) tendo como dados da despesa 18011339200192147 e ação 2147 que tem como objetivo fomento a projetos de arte e cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital na qualidade de candidato:

I- Pessoa Física maior de 18 anos, com curso de nível superior concluído, de acordo com as áreas de conhecimento apresentadas no ANEXO I, ou com notório conhecimento prático reconhecido e comprovado, além de preencher os demais requisitos deste edital.

II- Pessoa Jurídica de direito privado, com fins lucrativos e com, pelo menos, um CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural, representada por sócio com curso de nível superior concluído, de acordo com as áreas de conhecimento apresentadas no ANEXO I, ou com notório conhecimento prático reconhecido e comprovado, além de preencher os demais requisitos deste edital.

3.2 Cada candidato a Parecerista poderá selecionar com no mínimo 5 (cinco) áreas de atuação dentre as listadas no Anexo I.

3.3 Os candidatos a Pareceristas não poderão ser residentes, domiciliados, registrados e/ou sediados no município de Maricá.

3.4 É vedada a participação neste Edital de:

3.4.1 Pessoa física ou sócio representante de Pessoa Jurídica integrante da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), funcionário efetivo ou comissionado da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, membro do Conselho Municipal de Cultura, e seus parentes em até segundo grau;

3.4.2 Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

3.4.3 Pessoa Física ou Pessoa Jurídica concorrente em instrumentos de fomento da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, que esteja participando da elaboração e/ou da execução dos projetos por eles avaliados, em nenhuma fase, atividade ou função.

dos ou formação em nível superior;

c) Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência comprovada na(s) área(s)/ segmento(s) pleiteado(s) apresentado através de currículo de atuação cultural, certificados e/ou diplomas;

d) Ter atuado em pelo menos 03 (três) instrumentos de fomento como membro de comissão julgadora, parecerista ou similar comprovado através de certificados, publicação em Jornais e Diários Oficiais e/ou Notas fiscais referentes a pagamentos de parecer.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do e-mail: escritoriodefomentocultural@marica.rj.gov.br no período de 10/02/2025 a 21/02/2025.

5.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do

cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos enviados através de e-mail, conforme item 4.1.

5.1.2 O candidato deverá enviar toda comprovação através do e-mail de inscrição e em caso de duas inscrições será considerada a última como válida.

5.1.3 Todos os documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF e JPG, compatível com o sistema operacional Windows.

5.1.4 Os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 15 MB, e não será permitido o envio de link em armazenamento em “nuvem”.

5.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital e sobre o andamento de sua inscrição, no Jornal Oficial (JOM)

5.1.7 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do serviço quando contratado.

5.1.8 A Secretaria de Cultura e das Utopias não se responsabiliza por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou falhas decorrentes do equipamento do candidato.

5.1.9 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP- Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.1.10 O Proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

5.1.11. Este edital de credenciamento ficará disponível para interesse do proponente através de Jornal Oficial (JOM), no Portal Desenrola Cultura e no site da Prefeitura de Maricá e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento para prestação do serviço.

5.2 A inscrição deverá conter 1(uma) via digitalizada no formato PDF ou JPG dos seguintes documentos:

I. Para Pessoa Física:

a) Frente e verso do Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Registro Nacional de Estrangeiro) e que contenha o número do CPF;

a.1) caso o documento de identificação do candidato não contenha o número de CPF, deverá enviar também o documento do CPF;

b) Comprovante de inscrição no órgão de classe competente, se for o caso;

c) Certificado ou diploma registrado que comprove o grau de escolaridade;

d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Cópias de contratos e/ou publicações em diário oficial comprovando atuação prévia como membro de comissão julgadora, parecerista ou similar em, no mínimo, 03 (três) instrumentos de fomento para fins de pontuação.

f) Currículo, organizado de modo cronológico, acompanhado de documentos comprobatórios, datados, que certifiquem a experiência e o tempo de atuação profissional para fins do credenciamento, tais como: publicações, fotos, reportagens, clípgem de mídia, links para vídeos com acesso público, cópias de contratos e/ou publicações em diário oficial.

g) Comprovação de Conhecimento de gestão de projetos culturais.

II. Para Pessoa Jurídica:

a) Documento de Constituição da Instituição:

a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado, quando for o caso;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado, quando for o caso;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado, quando for o caso;

b) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

c) Frente e verso do Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Registro Nacional de Estrangeiro) e que contenha o número do CPF do representante legal;

c.1) caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá enviar também o documento do CPF do mesmo;

d) Frente e verso do Documento de Identificação civil com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Registro Nacional de Estrangeiro) e que contenha o número do CPF do sócio que irá atuar como parecerista e/ou parecerista membro de comissão julgadora;

d.1) caso o documento de identificação do sócio que irá atuar como parecerista não contenha o número de CPF, deverá enviar também o documento do CPF do mesmo;

e) Comprovante de inscrição no órgão de classe competente do sócio que irá atuar como parecerista, se for o caso;

f) Certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade do sócio que irá atuar como parecerista;

g) Cópias de contratos e/ou publicações em diário oficial comprovando atuação prévia como membro de comissão julgadora, parecerista ou similar do sócio que irá atuar como parecerista em, no mínimo, 03 (três) instrumentos de fomento para fins de credenciamento;

h) Currículo do sócio que irá atuar como parecerista e/ou parecerista membro de comissão julgadora, organizado de modo cronológico, acompanhado de documentos comprobatórios, datados, que certifiquem a experiência e o tempo de atuação profissional para fins de credenciamento, tais como: publicações, fotos, reportagens, clípgem de mídia, links para vídeos com acesso público, cópias de contratos e/ou publicações em diário oficial.

i) Comprovação de Conhecimento em gestão de projetos culturais.

5.3 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer ao longo do período de inscrições via e-mail (escritoriodefomentocultural@marica.rj.gov.br) ou presencialmente na sede do escritório de fomento cultural.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A Comissão de Análise e Avaliação (CAA) será composta por 6 (seis) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, designados pelo Secretário para esse fim;

6.2 É atribuição da CAA analisar a documentação e avaliar os candidatos, com base nas diretrizes gerais deste Edital e quesitos fixados no Capítulo 5 deste Edital.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1 A análise documental e avaliação dos candidatos pela CAA dar-se-á de acordo com os seguintes critérios e pontuação correspondente:

7.1.1 Tempo de experiência profissional na(s) área(s) pleiteada(s):

a) Comprovação entre a 5 e 10 anos

7.1.2 Qualificação e Titulação:

a) Comprovação de Graduação, Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Humanas, sociais ou áreas afins.

7.1.3 Atuação prévia como membro de comissão julgadora, parecerista ou similar:

a) No mínimo 3 (três) atuações em editais públicos e outras formas de avaliação de projetos culturais.

7.2 Somente será considerada a experiência profissional relativa aos últimos 10 (dez) anos.

7.3 Para obtenção dos critérios previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 deverá ser enviado

junto ao currículo, para cada ano/atuação, pelo menos 01 (um) documento comprobatório datado.

7.4 O período de análise ocorrerá de 24 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2025, de acordo com o cronograma presente no anexo V deste edital.

8. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias publicará uma lista preliminar dos credenciados/as e não credenciados, constando as considerações atribuídas para cada critério, conforme estabelecido nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e nota final de cada candidato.

8.2 Em casos em que a quantidade de credenciados inviabilizar a contratação imediata e simultânea de todos será priorizado a ordem sequencial de apresentação dos documentos à Administração Pública.

8.3 A lista será divulgada no Jornal Oficial (JOM) no dia 28 de fevereiro de 2025, de acordo com o cronograma presente no anexo V deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso fundamentado sobre a decisão da CAA sobre a análise documental e avaliação dos candidatos, exclusivamente por meio do e-mail de inscrição.

9.2 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto.

9.3 Os recursos poderão ocorrer nos dias 06 e 07 de março de 2025, de acordo com cronograma presente no anexo V deste edital.

9.4 A CAA julgará os recursos apresentados e fará a publicação dos resultados no Jornal Oficial (JOM).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. Após a divulgação do Resultado dos Recursos, a Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias divulgará a listagem dos credenciados para os bancos de Pareceristas através do e-mail dos candidatos, conforme data prevista no Anexo V deste edital.

9.2 A lista final dos credenciados/as também será publicada no Jornal Oficial (JOM), conforme data prevista no Anexo V deste edital.

11. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 Os credenciados poderão ser convocados para habilitação e contratação, respeitados os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios onde atuará, bem como respeitado o número de membros estabelecidos para cada comissão.

11.2 A convocação será realizada mediante correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no ato da inscrição e com publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM)

11.3 O credenciado convocado deverá responder a correspondência eletrônica, sinalizando o aceite para a contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como atender às instruções enviadas formalizando a etapa contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da correspondência, com a seguinte documentação descrita no item 10.4.

11.4 Compõem a Documentação Complementar para Habilitação 01 (uma) via digitalizada em .PDF dos seguintes itens:

I - Pessoa Física:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado;
- Caso residente em outro estado, enviar também Certidão Negativa de Débitos do Estado em que reside;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de residência em nome do candidato a parecerista ou em sua ausência declaração de residência assinada e registrada firma;

h) Dados bancários em nome do portador do CPF: nome do banco, código do banco, número da agência, número da conta corrente, acompanhado de cópia do cabeçalho de extrato bancário.

II - Pessoa Jurídica:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do credenciado;
- Caso possua sede e registro da empresa em outro estado, enviar também Certidão Negativa de Débitos do Estado da sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede do credenciado;
- Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Dados bancários em nome do portador do CNPJ: nome do banco, código do banco, número da agência, número da conta corrente, acompanhado de cópia do cabeçalho de extrato bancário.

11.4.1 Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem "Certidão de Quitação Eleitoral" devem enviar Certidão de "nada consta" ou Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

11.5 Será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

11.6 Os documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF, compatível com o sistema operacional Windows, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

11.7 No caso do credenciado convocado não responder ao e-mail no prazo determinado do item 10.3, a documentação listada no item 10.4, ou ainda apresentá-la com irregularidades, ilegíveis ou sem validade, será realizada a convocação de outro credenciado.

12. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O credenciado já contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, somente poderá ser recontratado após todos os outros credenciados/as, na mesma área, terem sido contratados ao menos uma vez, e assim sucessivamente até o término da validade deste Edital.

12.2 O contratado terá como obrigações: zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.

12.3 O contratado se sujeitará a cláusula de confidencialidade, devendo manter em sigilo as informações relativas ao edital e todos os projetos enquanto analisa, e até o final da execução dos projetos.

12.4 É vedado, nos termos da legislação vigente, sujeito às penalidades cabíveis, manter, sob qualquer forma, conluio, ou praticar qualquer ato que venha a beneficiar terceiros e a si direta ou indiretamente.

12.5 Deverá se declarar impedido de realizar o serviço aqueles que tiverem cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda que estes sejam parte da diretoria ou dirigente de empresa que apresenta projeto para concorrer ao edital ou mecanismos em análise.

12.6 O Parecerista deverá ainda se declarar impedido para a análise de projetos nos quais identifique conflito de interesses ou afete sua imparcialidade.

12.7 A prestação do serviço deverá ser executada, sem possibilidade de substituição por outro/a sócio/a ou pela pessoa física que apresentou informações e documentos comprobatórios durante o processo descredenciamento.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO E LOCAL DE TRABALHO

13.1 Caberá ao contratado:

- Averiguar conformidade da documentação enviada em atenção a legislação e ato convocatório no qual o projeto/proposta foi inscrito;
- Elaborar parecer técnico, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado [quantitativo e qualitativo]; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no ato convocatório;
- Proceder a análise de recurso quando previsto no ato convocatório ou solicitado pela contratante.
- O trabalho deverá poder ser realizado remotamente;

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1 O contratado fará jus a remuneração de até R\$ 4.000 (Quatro mil reais) considerando que cada parecerista poderá avaliar até 100 (Cem) projetos sendo cada um R\$ 40,00 (Quarenta reais).

14.2 A remuneração ao Parecerista Membro da Comissão Julgadora obedecerá o teto limite de 10 (dez) salários mínimos nacional, independente do número de projetos habilitados na(s) categoria(s) que irá julgar.

14.3 Os prazos para pagamento da remuneração devida, respeitarão o calendário de repasse da Prefeitura Municipal de Maricá, considerando a data de entrega para a Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias da respectiva nota fiscal após a execução dos serviços com pagamento previsto a 60 dias úteis após a entrega da nota.

14.4 Em se tratando de pessoa física, quando a prefeitura de domicílio e residência do contratado não emitir nota fiscal avulsa para pessoa física, será admitido Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

14.5 Os contratados como Pessoa Física terão retidos na fonte pela Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, no ato do pagamento, os impostos devidos de INSS e IR.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pelo contratado.

14.6.1 A conta bancária fornecida deve estar obrigatoriamente vinculada ao CPF ou CNPJ do contratado de acordo com sua inscrição.

14.7 Antes de cada pagamento, objetivando a manutenção das condições de habilitação do/a contratado, serão solicitadas o envio das Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 10.4 atualizadas.

14.7.1 O pagamento apenas será realizado após a conclusão da prestação do serviço levando em consideração a conclusão, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.8 Confirmada a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que regularize sua situação.

14.9 O pagamento seguirá a seguinte planilha:

A quantidade de até 100 projetos por parecerista	R\$ 40,00 (Por projeto avaliado)	Até R\$ 4.000,00
--------------------------------------------------	----------------------------------	------------------

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, compreende-se:

a) Deixar de entregar 100% das análises, pareceres, notas e justificativas.

15.2 Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, compreende-se:

- Deixar de entregar análises, pareceres, notas e justificativas dentro dos prazos estabelecidos;
- Divulgar informações relacionadas ao trabalho em execução;
- Faltar em reuniões presenciais ou online;
- Faltar com o decoro.

15.3 Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

- Não pagamento de remuneração;
- Exclusão do(s) banco(s);
- Multa;

15.4 Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, a aplica-se a seguinte sanção ou:

- Advertência por escrito;
- Exclusão do(s) banco(s);
- Multa;

15.5 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultado a defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por e-mail do contratado, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

15.6 Qualquer pessoa ou entidade poderá denunciar irregularidades relacionadas ao presente edital ou ao processo de avaliação dos pareceristas utilizando os canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, com possibilidade de anonimato. As denúncias serão apuradas de forma célere e, em caso de comprovação poderão resultar em sanções administrativas.

16. DA VIGÊNCIA E DO DESLIGAMENTO DO(S) BANCO(S)

16.1 A vigência deste credenciamento será de 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, por até igual período, a partir da homologação.

ção (publicação no JOM) do Resultado Final dos credenciados.

16.2 A inexecução total e/ou parcial das atribuições poderá ensejar no desligamento, desde que justificado, com as consequências legais decorrentes.

16.3 Na hipótese de desinteresse em permanecer no(s) banco(s), o mesmo deverá solicitar seu desligamento por ofício enviado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade e a autenticidade de todos os dados enviados através de email, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.2 O formulário de inscrição e a documentação exigida deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

17.3 Nenhuma indenização será devida ao candidato pela elaboração e apresentação de documentação irregular ou não classificada, relativas ao presente Edital.

17.4 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

17.5 No caso de não preenchimento de vagas em determinada área, a CAA e/ou Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, poderão chamar credenciados de áreas afins, dentro do banco credenciado por este edital.

17.6 Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de credenciamento deste Edital serão analisados pela CAA e pela Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias.

17.7 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail escritoriodedefomentocultural@marica.rj.gov.br.

17.8 Impugnações ao presente edital devem ser apresentadas pelo gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

Matrícula 113.483

ANEXO I
LISTAGEM DE ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
1. Arquivos, bibliotecas e museus
2. Arte, Tecnologia e Cultura Digital
3. Arte, Cultura e Acessibilidade
4. Artes Clássicas
5. Artes Sacras
6. Artes visuais
7. Artesanato
8. Audiovisual
9. Carnaval
10. Circos de lona itinerantes, artes circenses e palhaçaria
11. Cultura Afro Brasileira
12. Cultura de Povos de Imigração
13. Cultura de Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos
14. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas
15. Cultura hip hop
16. Cultura LGBTQIA+
17. Culturas populares
18. Dança
19. Gestão e Produção Cultural
20. Games
21. Livro, leitura e literatura
22. Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros
23. Preservação e restauro de acervos
24. Patrimônio e Paisagem Cultural
25. Teatro
26. Redes / Pontões e Pontos de Cultura
27. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____

, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. ____ [art. 74 ou art. 75], inciso _____, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada por despacho do _____ [autoridade administrativa competente para autorizar a despesa], realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Decreto Municipal nº 936/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto ao Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à

CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término: a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato],

assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Terceiro – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá OU poderá (conforme Termo de Referência) subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, por

meio da Nota de Empenho nº , ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, de _____ de _____ de 2024.

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ACEITE CONTRATUAL TERMO DE ACEITE CONTRATUAL

Contrato nº _____ /20 _____.

Processo SECULT nº _____ /20 _____.

O(A) avaliador(a)/parecerista de projetos, [dados da avaliador(a)/parecerista], referida abaixo como CONTRATADA, declara estar de acordo com os direitos e obrigações referentes ao contrato nº (vide topo deste documento), sob o processo nº (vide topo deste documento). A assinatura deste termo substitui a assinatura do contrato, conforme disposto na cláusula décima primeira do mesmo.

Maricá, de _____ de 2024.

CONTRATADA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física (<input type="checkbox"/>)
Pessoa Jurídica - MEI (<input type="checkbox"/>)
B – PESSOA FÍSICA – DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nome social:
Nome artístico:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Gênero: <input type="checkbox"/> homem <input type="checkbox"/> mulher <input type="checkbox"/> mulher transexual <input type="checkbox"/> homem transexual <input type="checkbox"/> não binário <input type="checkbox"/> travesti <input type="checkbox"/> outras <input type="checkbox"/> não informar
Orientação sexual: <input type="checkbox"/> heterossexual <input type="checkbox"/> lésbica <input type="checkbox"/> gay <input type="checkbox"/> bissexual <input type="checkbox"/> assexual <input type="checkbox"/> outro <input type="checkbox"/> não informar
Raça/cor: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> preto <input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> não informar
C – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:

Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
E – DADOS DO PROPONENTE:
Apresentação breve, cultural e profissional, do Proponente: (Máximo 15 linhas)
F - Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que ao prestar declarações falsas ou diversas posso incorrer nas penas do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, incluindo a devolução dos valores recebidos indevidamente, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos neste edital.
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Maricá, Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V

CRONOGRAMA		
Etapa	Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	Divulgação do edital no site oficial e outros meios de comunicação	07/02/2025
Inscrições	Período para os interessados realizarem a inscrição.	10/02/2025 à 21/02/2025
Análise	Análise documental.	24/02/2025 à 27/02/2025
Resultado Preliminar	Publicação do resultado parcial.	28/02/2025
Recurso	Período para contestação do resultado preliminar.	06/03/2025 à 07/03/2025
Publicação do resultado final	Publicação do resultado definitivo após análise dos recursos.	10/03/2025

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS UTOPIAS. A Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Ingrid Barreto de Souza Guinin, Bibliotecária, matrícula nº 5821, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, referente ao exercício 2025, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

Phelippe Vieira

Subsecretário de Cultura e das Utopias

Matrícula nº 113.702

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12675/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CECIP CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR.

OBJETO: A prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023, que tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para a administração e manutenção do Cinema Público Municipal – Cine Henfil e fomento à cultura através do segmento de audiovisual no município de Maricá, conforme processo administrativo n.º 12675/2021, amparada na justificativa inserida às fls. 2024/2028, autorização da autoridade competente de fls. 2444, no parecer jurídico de fls. 2062/2077, bem como nos relatórios da ACP de fls. 2436/2443 e 3549, e na forma abaixo:

l) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2023 pelo período de 06 (seis) meses, contados de 07 de fevereiro de 2025 até 06 de agosto de 2025, amparada na lei n.º 13.019/2014, no Decreto Municipal n.º 54/2017, e na Cláusula Sétima – Do prazo do Termo de Colaboração n.º 03/2023 e no item 6.3 do Edital do Chamamento Público n.º 02/2022.

VALOR: R\$ R\$ 1.139.368,12 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.1073;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 3367/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 E SEUS TERMOS SUBSEQUENTES NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
SADY BIANCHIN
SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 79, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 291/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16124/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 484 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 291/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DESSES ALUNOS NO ÂMBITO ESCOLAR, POR MEIO DO AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, LOCOMOÇÃO, COMPREENSÃO, ORIENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM OS DEMAIS, conforme processo administrativo nº 16124/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.692, CPF: 088.***.***-**, na condição de fiscal e RONNIE ERIC VERAS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.695, CPF: 153.***.***-**, na condição de suplente do contrato nº 291/2023.

Art. 2º INCLUIR as servidoras TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: 088.***.***-**, na condição de fiscal e MARIANA ZAMBONI SOARES – MATRÍCULA: 114.028, CPF: 163.***.***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: 088.***.***-**;

FISCAL – REBECCA MADACON ALMEIDA – MATRÍCULA: 112.721, CPF: 168.***.***-**;

FISCAL – MAXWELL CUNHA SANTOS – MATRÍCULA: 112.677, CPF: 797.***.***-**;

SUPLENTE – MARIANA ZAMBONI SOARES – MATRÍCULA: 114.028, CPF: 163.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA PMM/SEMED Nº 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 3428 de 13 de dezembro de 2023, Lei Municipal 3546 de 23 de janeiro de 2025, Decreto 1355 de 16 de fevereiro de 2024 e Edital de Processo Seletivo nº 13/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Avaliação responsável pelo procedimento de análise das documentações dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo nº 13/2025 do Programa Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a referida comissão:

- Ana Paula Ismério Ramos Bastos – Matrícula 6979
- Rosana Gildo Vieira – Matrícula 7126
- Sharlene de Souza Moura Marques – Matrícula 3001641
- Thais Souza da Silva – Matrícula 8091
- Flavia Menezes Babo Vidal – Matrícula 8220/6192
- Luciana de Souza Ribeiro Donato – Matrícula 7540
- Camila de Oliveira Martins Carvalho – Matrícula 8571
- Leonardo Gonçalves Gomes – Matrícula 7681
- Bruno da Silva Ogeda – Matrícula 3000985
- Rogério Dantas de Sá – Matrícula 43349
- Warlen Silva da Costa – Matrícula 3000103
- Leonardo Lemos de Carvalho – Matrícula 8227
- Renata da Silva Gomes – Matrícula 4376
- Silverton Nascimento Cruz – Matrícula 3000434
- Ana Paula Oliveira da Conceição Embaló – Matrícula 8569

Art. 3º A função de presidente da Comissão de Análise Documental será exercida pela servidora Ana Paula Ismério Ramos Bastos, Matrícula nº 6979, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela servidora Rosana Gildo Vieira, Matrícula nº 7126.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

PORTARIA PMM/SEMED Nº 005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA A MODALIDADE GRADUAÇÃO – MEDICINA, NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 3428 de 13 de dezembro de 2023, na Lei Municipal 3546 de 23 de janeiro de 2025 e no Edital de Processo Seletivo nº 13/2025 do Programa Passaporte Universitário.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Avaliação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas para a modalidade Graduação – Medicina, no Edital de Processo Seletivo nº 13/2025 do Programa Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a referida comissão:

FUNÇÃO	REPRESENTANTE	ÓRGÃO
TITULAR	SELY CRISTINA DA SILVA	UNEGRO
TITULAR	KATIA CRISTINA PONTES DE ASSIS PEIXOTO FONSECA	OAB
TITULAR	UBIRANY LOPES EVANGELISTA	PGM
TITULAR	SANDRA APARECIDA GURGEL VERGNE	SEMED
TITULAR	ALEXSANDRO DA SILVA JORGE	SINEDUC
SUPLENTE	MARIA INEZ DA COSTA GOMES DA SILVA	UNEGRO
SUPLENTE	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	OAB
SUPLENTE	DOUGLAS FERNANDES	PGM
SUPLENTE	VANESSA ANDRADE DE ALMEIDA	SEMED
SUPLENTE	MICHELE SILVA DOS SANTOS	SINEDUC

Art. 3º A Comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, estrutura do cabelo e traços faciais, para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 5º A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Maricá, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

EDITAL Nº 013/2025 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E PELA LEI Nº 3.546/2025.

COMUNICADO OFICIAL Nº 03

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, torna pública a seguinte alteração no Edital nº 013/2025 do Programa Passaporte Universitário:

Altera-se o Anexo I – CRONOGRAMA, que passa a seguir as seguintes datas:

Art. 3º A Comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, estrutura do cabelo e traços faciais, para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 5º A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Maricá, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

EDITAL Nº 013/2025 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E PELA LEI Nº 3.546/2025.

COMUNICADO OFICIAL Nº 03

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, torna pública a seguinte alteração no Edital nº 013/2025 do Programa Passaporte Universitário:

Altera-se o Anexo I – CRONOGRAMA, que passa a seguir as seguintes datas:

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 13/2025	
Grupos I, II e III – Todos os Cursos (Exceto Grupo IV - Medicina).	
EVENTO	DATA/PERÍODO
1ª Fase – Inscrição	
Período de inscrição no processo seletivo	07/02/2025 a 12/02/2025
Período de análise das inscrições	13/02/2025 ao 19/02/2025
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	20/02/2025
2ª Fase – Recurso	
Período de interposição de recursos	20/02/2025 e 21/02/2025
Período de análise dos recursos	21/02/2025 e 23/02/2025
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	Dia 23/02/2025
3ª Fase – Resultado Final e Certificado	

Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	23/02/2025
Entrega dos certificados	24/02/2025
4ª Fase – Matrícula	
Matrícula da IES	A partir de 25/02/2025
Publicação da listagem de reclassificação	11/03/2025
Entrega dos certificados aos reclassificados	12/03/2025
Matrícula da reclassificação	13/03/2025
Observações	
A matrícula nos cursos nas IES credenciadas, será de responsabilidade do candidato, devendo o candidato observar as regras e prazos da respectiva Instituição.	

(...)

2. O subitem 2.4 passa a ter a seguinte redação:

2.4 A distribuição das bolsas observará o quantitativo de vagas, por curso, conforme o Anexo III - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 013/2025. A classificação do aluno dentro do quantitativo total de bolsas distribuídas entre os GRUPOS estabelecidos no ITEM 2.1 não garante a disponibilidade de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior descritas no Anexo III. O candidato deverá informar sua primeira opção de curso no ato da inscrição, podendo ser realizada a troca do curso escolhido em momento posterior, no seguinte caso:

2.4.1 Caso não haja a formação da turma para o curso pretendido ofertado pela Instituição de Ensino Superior escolhida pelo candidato.

3 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e dos Comunicados 01 e 02.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula nº 6364

SECRETARIA DE ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

1) Processo Administrativo nº: 24614/2024 – Atleta: Pedro Lima Estelita

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 04 de Fevereiro de 2025.

Priscilla Braga Hardoim

Matrícula 111.673

Presidente

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 693, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 468/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21574/2023,

DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 589 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 468/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 21574/2023, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores EDSON DE LIMA CASTILHO GOUVÊA – MATRÍCULA: 112.932, CPF: 143. ***.***-**, na condição de fiscal e DANIEL OLIVEIRA MORAES CHARET – MATRÍCULA: 112.733, CPF: 153. ***.***-**, na condição de suplente do contrato nº 468/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores CLAUDIO SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 111.961, CPF: 132. ***.***-**, na condição de fiscal e ANGELLO JONATHAN GUIMARÃES BARBOSA – MATRÍCULA: 113.274, CPF: 142. ***.***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 468/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – REINALDO DO NASCIMENTO MACEDO – MATRÍCULA: 112.576, CPF: 087. ***.***-**;

FISCAL – YURI RICARDO DE MELLO – MATRÍCULA: 112.019, CPF: 151. ***.***-**;

FISCAL – CLAUDIO SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 111.961, CPF: 132. ***.***-**.

SUPLENTE – ANGELLO JONATHAN GUIMARÃES BARBOSA – MATRÍCULA: 113.274, CPF: 142. ***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/09/2024.

Publique-se.

Maricá, 30 de dezembro de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 29972

PROCESSO: 0002352/2025

AUTUADO: Sr. Responsável.

CNPJ:

OBJETO: Corte e queima de árvore no passeio público.

INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011.

Prazo: 20 dias

Maricá, 04 de fevereiro de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 29969

PROCESSO: 0022223/2024

AUTUADO: Sr. Responsável.

CNPJ:

OBJETO: Poluição do ar por queima de material.

INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011.

Prazo: 20 dias

Maricá, 04 de fevereiro de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 26869

PROCESSO: 0022387/2024

AUTUADO: Sr. Responsável.

CNPJ:

OBJETO: Poluição do ar por queima de material.

INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011.

Prazo: 20 dias

Maricá, 04 de fevereiro de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT. 113.494

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Segav Administração e V de Imóveis LTDA.

Nº Processo: 0024899/2023

Endereço: Rua 19, qd. 19, It. 457 – Manu Manoela Village.

Motivo: Descumprimento da intimação nº 24880, publicada no JOM nº 1607 de 26 de junho de 2024.

Nº do Auto: 30504

Data da Lavratura: 02/12/2024

Prazo: 20 Dias

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT.113.494

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LCBR Holding e Administração Eireli.

Nº Processo: 0024899/2023

Endereço: Rua 19, qd. 19, It. 456 – Manu Manoela Village.

Motivo: Descumprimento da intimação nº 24880, publicada no JOM nº 1607 de 26 de junho de 2024.

Nº do Auto: 30461

Data da Lavratura: 02/12/2024

Prazo: 20 Dias

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT.113.494

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. (a) Muncipe.

Nº Processo: 0024899/2023

Endereço: Rua 19, qd. 19, It. 456 – Manu Manuella Village.

Motivo: Cortar encosta com risco de deslizamento s/ as devidas autorizações municipais.

Nº do Auto: 30462

Data da Lavratura: 02/12/2024

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 04 de fevereiro de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT.113.494

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Segav Administração e V de Imóveis LTDA.

Nº Processo: 0024899/2023

Endereço: Rua 19, qd. 19, It. 457 – Manu Manuella Village.

Motivo: Apresentar autorização ambiental p/ movimentação de terra/ corte de talude e solução técnica p/ contenção de encosta.

Nº do Auto: 30505

Data da Lavratura: 02/12/2024

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 04 de fevereiro de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT.113.494

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. (a) Responsável.

Nº Processo: 0024899/2023

Endereço: Rua 19, qd. 19, lts. 456 e 457– Manu Manuella, Cajueiros.
 Motivo: Apresentar autorização para movimentação de terra e solução técnica para contenção de encosta.
 N° do Auto: 24880
 Data da Lavratura: 13/05/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
 N° Processo: 0002349/2025
 Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, entre os lotes 2 e C1, das quadras K e área C1 – Itapeba.
 Motivo: Descarte irregular de resíduos sólidos.
 N° do Auto: 29973
 Data da Lavratura: 29/01/2025
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
 N° Processo: 0021870/2024
 Endereço: Av. Beira Mar, qd. 10, lt. 28 – Jaconé.
 Motivo: Executar intervenções realizadas na faixa de areia.
 N° do Auto: 26874
 Data da Lavratura: 27/09/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
 N° Processo: 0022223/2024
 Endereço: Rua Olavo do Vale Peixoto, qd. 53, lt. 9 – Praia de Itaipuaçu.
 Motivo: Descarte irregular de resíduos sólidos e queima de material.
 N° do Auto: 26876
 Data da Lavratura: 14/10/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
 N° Processo: 0022383/2024
 Endereço: Av. Cateté, qd. 26, lt. 23 – Jacarotá.
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
 N° do Auto: 26870
 Data da Lavratura: 11/09/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
 N° Processo: 0022384/2024

Endereço: Av. Cateté, qd. 26, lt. 19 – Jacarotá.
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
 N° do Auto: 26871
 Data da Lavratura: 11/09/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
 N° Processo: 0022386/2024
 Endereço: Av. Cateté, qd. 26, lt. 20 – Jacarotá.
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
 N° do Auto: 26872
 Data da Lavratura: 11/09/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
 N° Processo: 0024930/2023
 Endereço: Av. Reginaldo Zeidan, qd. 108, lt. 8 - Cordeirinho
 Motivo: Falta de manutenção causando transtorno a vizinhança.
 N° do Auto: 26873
 Data da Lavratura: 16/09/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
 N° Processo: 0024899/2023
 Endereço: Rua 19, qd. 19, lt. 9 – Manu Manuella.
 Motivo: Corte de talude possivelmente irregular.
 N° do Auto: 24903
 Data da Lavratura: 06/11/2023
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 04 de fevereiro de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 88, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 195/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10389/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 318 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
 A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 195/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE 396 PESSOAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DE CURSOS E OFICINAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, con-

forme processo administrativo nº 10389/2022,
 RESOLVE:
 Art. 1º EXCLUIR os servidores SHEILA PINTO DA SILVA – MATRÍCULA.: 111.326; CPF: 043.***.***-**-**; e LEONIR LEON DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA.: 110.194; CPF: 009.***.***-**-**, na condição de fiscais do Contrato nº 195/2023.
 Art. 2º INCLUIR os servidores ANDRÉ DOS SANTOS DA COSTA – MATRÍCULA.: 109.834; CPF: 101.***.***-**-**-**; e MONIQUE MARQUES CHAGAS – MATRÍCULA.: 112.845; CPF: 133.***.***-**-**-**, na condição de fiscais passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 195/2023.
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – ANDRÉ DOS SANTOS DA COSTA – MATRÍCULA.: 109.834; CPF: 101.***.***-**-**-**;
 FISCAL – GILCILENE ROCHA DE MATOS – MATRÍCULA.: 106.481; CPF: 081.***.***-**-**-**;
 FISCAL – MONIQUE MARQUES CHAGAS – MATRÍCULA.: 112.845; CPF: 133.***.***-**-**-**;
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.
 Publique-se.
 Maricá, 05 de fevereiro de 2025
 TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 93, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 196/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10389/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 334 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
 A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 196/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE 396 PESSOAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DE CURSOS E OFICINAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, conforme processo administrativo nº 10389/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º EXCLUIR os servidores SHEILA PINTO DA SILVA – MATRÍCULA.: 111.326; CPF: 043.***.***-**-**-**; e LEONIR LEON DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA.: 110.194; CPF: 009.***.***-**-**-**, na condição de fiscais do Contrato nº 196/2023.
 Art. 2º INCLUIR os servidores ANDRÉ DOS SANTOS DA COSTA – MATRÍCULA.: 109.834; CPF: 101.***.***-**-**-**-**; e MONIQUE MARQUES CHAGAS – MATRÍCULA.: 112.845; CPF: 133.***.***-**-**-**-**, na condição de fiscais passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 196/2023.
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – ANDRÉ DOS SANTOS DA COSTA – MATRÍCULA.: 109.834; CPF: 101.***.***-**-**-**-**;
 FISCAL – GILCILENE ROCHA DE MATOS – MATRÍCULA.: 106.481; CPF: 081.***.***-**-**-**-**;
 FISCAL – MONIQUE MARQUES CHAGAS – MATRÍCULA.: 112.845; CPF: 133.***.***-**-**-**-**;
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.
 Publique-se.
 Maricá, 05 de fevereiro de 2025
 TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 63/2023, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16853/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAPHAEL MUNIZ MOTTA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto transferir a titularidade do Contrato nº 63/2023, modificando a gerência da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA para a SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO, amparada no artigo 25, da Lei Complementar nº 398 de 12 de dezembro de 2024, a qual alterou a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá e as respectivas competências dos órgãos e entidades municipais, bem como revogou a Lei Complementar nº 379/2023.

Parágrafo primeiro: A alteração contratual de titularidade não interferirá na vigência estabelecida pelo contrato nº 63/2023. Assim, a partir de 01/01/2025, a representação da titularidade do contrato nº 63/2023, bem como de todos os deveres e ônus relacionados ao seu cumprimento, passa a ser da Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão.

Parágrafo segundo: A presente transferência não implicará em aumento de despesas no âmbito do Contrato em questão.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 63/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 106, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 337/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10267/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 562 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 337/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO CONSTITUÍDA DE BOMBEIROS CIVIS, INSUMOS INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 10267/2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores MARIÁ BITTENCOURT SILVA – MATRÍCULA: 107.614, CPF: 107. ***. ***-** e VALDECI DO AMPARO TRINDADE – MATRÍCULA: 107.626, CPF: 095. ***. ***-** na condição de fiscais e RAQUEL DA SILVA LIMA – MATRÍCULA: 111.135, CPF: 085. ***. ***-**, na condição de suplente do contrato nº 337/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185, CPF: 119. ***. ***-** e JESSICA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA: 114.292, CPF: 061. ***. ***-** na condição de fiscais e MAYCON MONTEIRO VEIGA – MATRÍCULA: 113.035, CPF: 058. ***. ***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 337/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185, CPF: 119. ***. ***-**;

FISCAL – JESSICA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA: 114.292, CPF: 061. ***. ***-**;

FISCAL – STEFFANI RIBEIRO VIEIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA:

111.136, CPF: 140. ***. ***-**;

SUPLENTE – MAYCON MONTEIRO VEIGA – MATRÍCULA: 113.035, CPF: 058. ***. ***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS DANILO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA N.º 414/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA CAROLINE QUINTES MACHADO, matrícula nº 114519, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA N.º 415/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIANA CASSIMIRO DA SILVA, matrícula nº 114520, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA N.º 416/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 114514, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA N.º 417/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E EN-

TRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTOR HUGO TORRES PINHEIRO, matrícula nº 114513, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA N.º 418/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAURO ROCHA WEBER, matrícula nº 114522, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA N.º 419/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIEL BARNE NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 114521, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA N.º 420/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIANGELA VIANA MACHADO ALVES, matrícula nº 114518, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA N.º 421/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar

nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALTAIR DA COSTA, matrícula nº 114517, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA Nº 422/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IGOR SOARES DA SILVA, matrícula nº 114516, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA Nº 423/2025.

O SECRETÁRIO QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LILIANE SANTANA DE LIMA, matrícula nº 114515, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretário Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGERIO M. PEIXOTO

SEC. QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Secretaria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 398, de 12 de Dezembro de 2024:

CREDENCIA o servidor THIAGO DA SILVA RIBEIRO, Subsecretário, sob matrícula 114.166 para recebimento de suprimento de fundos desta Secretaria referente ao exercício de 2025, devendo ser observados os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulamenta a matéria.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula 113503

Secretário de Relações Internacionais

PORTARIA Nº01/2025, de 05 de fevereiro de 2025

Designa servidor para assinar documentos no caso de ausência do Secretário de Relações Internacionais, bem como, realizar todos os demais atos de sua competência em seu impedimento.

O Secretário de Relações Internacionais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Thiago da Silva Ribeiro, Matrícula 114.166, para assinar documentos na ausência do Secretário de Relações Internacionais, bem como, realizar todos os atos de sua competência, em seu impedimento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05/02/2025

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Relações Internacionais

Matrícula nº 113.503

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

113.503

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA SERAI/PMM Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. Art. 33 da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, e considerando o Decreto Municipal nº 452/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o Subsecretário de Acompanhamento de Políticas Públicas, Representação e Articulação Institucional, Ramon Salimena Coré, matrícula nº113.720, para sem prejuízo de suas atribuições, ASSINAR DOCUMENTOS E ORDENAÇÃO DE DESPESAS, referentes a diárias de alimentação e estadia, bem como os procedimentos relacionados à solicitação e autorização de emissão de passagens aéreas e vouchers de hospedagem, nos casos de impedimento ou ausência da Secretária Municipal de Representação e Articulação Institucional.

Art. 2º. Revoga-se as disposições contrárias a esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025

Ivana Cristina Melo de Moura

Secretária de Representação e Articulação Institucional

Matrícula nº 113.504

Ato de Credenciamento nº 01/2025 – Secretaria de Representação e Articulação Institucional - SERAI

A Secretária de Representação e Articulação Institucional, no uso de suas atribuições, conforme Art.33 do Decreto Municipal nº 398 de 12 de dezembro de 2024 e na forma da Lei Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a Servidora Joseane Almeida Mendes, matrícula 113.721, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Representação e Articulação Institucional, referente ao exercício 2025, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

Ivana Cristina Melo de Moura

Secretária de Representação e Articulação Institucional Matrícula nº 113.504

Ato de Credenciamento nº 02/2025 – Secretaria de Representação e Articulação Institucional - SERAI

A Secretária de Representação e Articulação Institucional, no uso de suas atribuições, conforme art. 33 do Decreto Municipal nº 398 de 12 de dezembro de 2024 e na forma da Lei Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o Servidor Fernando Carlos Barros de Queiroz, matrícula 114.340, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Representação e Articulação Institucional, referente ao exercício 2025, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

Ivana Cristina Melo de Moura

Secretária de Representação e Articulação Institucional Matrícula nº 113.504

PORTARIA Nº 407/2025.

A SECRETÁRIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora JULIANA SILVA MANARIN, matrícula nº 113737, com validade a partir de 01/02/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Representação e Articulação Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro de 2025.

IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SEC. DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA), RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE MARICÁ, CUJO OBJETO CONSISTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: I) ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), II) ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AESP), III) COMPLEXO REGULADOR (CR) E, IV) TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NOS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.493/2022.

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, nomeado por meio da Portaria n.º 0031/2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XVII, Edição n.º 336, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão n.º 001/2023, celebrado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, com fulcro no artigo 37, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Complementar Municipal n.º 349/2021 e; no artigo 28, inciso VII da Lei Municipal n.º 3.092/2021.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 001/2023 será composta pelos seguintes membros:

I – WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – Matrícula n.º 7440;

II – ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA – Matrícula n.º 108.370;

III – LUCAS RIBEIRO JOBIM DE SOUZA – Matrícula n.º 112.037.

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação o servidor Wilson Rodrigues de Souza Junior.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 001/2023:

I – o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, segundo os procedimentos e critérios de avaliação de desempenho previstos na Sistemática de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão e no Plano Operativo;

II – a emissão de pareceres sobre os relatórios de execução físico-financeira;

III – a recomendação de adoção de medidas corretivas/saneadoras internas pela Contratante, no caso de reiterada insuficiência de desempenho da Contratada;

IV – a avaliação dos relatórios de execução quadrimestrais, a serem

apresentados pela Contratada, propondo/recomendando a revisão de metas, de indicadores e/ou dos valores de desembolso, caso entenda necessário.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 6658

PORTARIA N.º 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ.

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, nomeado por meio da Portaria n.º 0031/2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XVII, Edição n.º 336, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão n.º 001/2023, celebrado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá será composto pelos seguintes membros:

I – Aridelson dos Santos da Conceição – Matrícula n.º 112.157;

II – Fernanda Carvalho Nunes – Matrícula n.º 112.046;

III – José Mário Faria dos Santos – Matrícula n.º 5837;

IV – Maurício Pereira de Mattos – Matrícula n.º 6945;

V – Márcio Vieira Prata – Matrícula n.º 300.074-9;

VI – Micheli de Moraes Ferreira – Matrícula n.º 112.033;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo o servidor Aridelson dos Santos da Conceição.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I. auxiliar a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento da execução do Contrato de Gestão n.º 001/2023, no que tange aos aspectos técnicos e operacionais;

II. propor revisões e aperfeiçoamentos no Contrato de Gestão n.º 001/2023, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no Plano Operativo;

III. apresentar à Secretaria Municipal de Saúde pareceres mensais das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho ora instituído;

IV. informar semestralmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de Relatório, a situação física e financeira do Contrato de Gestão n.º 001/2023;

V. elaborar relatório anual acerca do trabalho exercido pelo grupo.

Art. 3º Fica estabelecido que nas reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho serão lavradas atas devidamente assinadas pelos membros presentes.

Art. 4º Ao final de cada ano de vigência do Contrato de Gestão n.º 001/2023 deverão ser elaborados relatórios circunstanciados do referido contrato, que deverão ser submetidos à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 6658

A Prefeitura Municipal de Maricá/RJ - Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, vem por meio desta publicar que iniciou o processo n.º 2194/2025 de Chamamento Público para contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão, para a prestação de serviços especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações da Rede de Atenção Primária do Município de Maricá. O processo se encontra em fase de elaboração de Estudo Técnico preliminar (ETP).

Maricá, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Maricá/RJ - Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, vem por meio desta publicar que iniciou o processo n.º 3521/2025 de Chamamento Público para contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão, para a prestação de serviços especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações da Rede de Atenção Especializada do Município de Maricá. O processo se encontra em fase de elaboração de Estudo Técnico preliminar (ETP).

Maricá, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA N.º 03 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 398, de 12 de dezembro de 2024, c/c art. 4º §§ 1º e 2º da Lei Complementar 334, de 5 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: DESTITUIR o servidor JEAN CARLOS DE MEDEIROS, matrícula 5236, da Comissão Disciplinar de Inquérito, publicada no Jornal Oficial de Maricá n.º 1605, de 21 de junho de 2024, por meio da Portaria n.º 02, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º: DESIGNAR o servidor ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS, matrícula 5237, para compor a Comissão Disciplinar de Inquérito.

Art. 3º: A comissão Disciplinar de Inquérito passa a ser composta pelos seguintes servidores:

a) Alex Sandro Alves de Freitas – matrícula 5237 – Presidente;

b) Danielle Santos Antunes – matrícula 5679 – Secretária;

c) Luan Danilo dos Santos Rocha – matrícula 7771 – Membro;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, 4 de fevereiro de 2025.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

Mat.113.506

PORTARIA N.º 04 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 398, de 12 de dezembro de 2024, c/c art. 11 § 1º da Lei Complementar 334, de 5 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: DESTITUIR a servidora SAMANTHA GUIMARÃES RODRIGUES, matrícula 6250, da função de ouvidora da Guarda Municipal de Maricá, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º: DESIGNAR a servidora JANAÍNA DOS SANTOS CLARA, matrícula 6241, para a função de Ouvidora da Guarda Municipal de Maricá, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, 4 de fevereiro de 2025.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

Mat.113.506

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8856/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO AGENTE INTEGRADOR, COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONA-

DO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO ESTÁGIO, ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO PARA ATUAREM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS MAIS VARIADAS ESFERAS PROFISSIONAIS: 12 (DOZE) MESES. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 6.188.175,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL, E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), CONSIDERANDO O VALOR DE R\$ 6.150.690,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) CONCERNENTE AO PAGAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO E DO TRANSPORTE DOS ESTAGIÁRIOS E AO VALOR DE R\$ 37.485,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), REFERENTES ÀS TAXAS ADMINISTRATIVAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2063;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 488/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2063;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 489/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 11.788 – LEI DO ESTÁGIO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 936/2022 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 213/2019

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA
SECRETÁRIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA CCC N.º 58 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8856/2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E EMPREGO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 13/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCAS SILVA GUIMARÃES - MATRÍCULA: 113.670,

inscrito no CPF/MF sob o n.º 151. ***.***-**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO

N.º 13/2025, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal n.º 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 13/2025, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – STELLY GOMES DO NASCIMENTO - MATRÍCULA: 106.087, CPF: 109. ***.***-**

FISCAL TÉCNICO – KAUÊ DE PAULA CHRISTO - MATRÍCULA: 113.672, CPF: 103. ***.***-**, SUPLENTE – RAFAELLE DUTRA NUNES – MATRÍCULA: 106.660, CPF: 129. ***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato, e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA
SECRETÁRIA DE TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA CCC 630/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1678, PÁGINA 354, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAQUEL FONSECA SANTOS 68554443500

PROCESSO N.º 23128/2024

CONTRATO Nº 432/2024

ONDE SE LÊ:

FISCAL ADMINISTRATIVO – STEFANY DINI ESTEVES SÁ – MATRÍCULA.: 106.301, CPF: 103.***.***.**.

LEIA-SE:

FISCAL ADMINISTRATIVO – STEFANY DINI ESTEVES SÁ – MATRÍCULA.: 111.854, CPF: 226.***.***.**.

Publique-se

MARICÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO O SEGUINTE OBJETO: AMBIENTAÇÃO, PARA O CARNAVAL MUNICIPAL DE 2025, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2025 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - SRP) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO ÀS FLS. 07/19 E NOS QUANTITATIVOS APRESENTADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FL. 04.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$132.592,18 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 3335/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC Nº 135 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Nº 19/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2025.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 19/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 19/2025 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO O SEGUINTE OBJETO: AMBIENTAÇÃO, PARA O CARNAVAL MUNICIPAL DE 2025, conforme processo administrativo nº 891/2025 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial nº 34/2023 - SRP) com base nas exigências do Termo de Referência acostado às fls. 07/19 e nos quantitativos apresentados na memória de cálculo de fls. 04.

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO - MAT.: 106.189, CPF: 072.***.***.**;

FISCAL – DAYANA PELADINO PEREIRA - MAT.: 106.890, CPF: 995.***.***.**;

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA – MAT.: 108.750, CPF: 097.***.***.**;

SUPLENTE: ANA CAROLINA MARINS DOS SANTOS – MAT.: 111.916, CPF: 173.***.***.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O SEGUINTE OBJETO: CARNAVAL MUNICIPAL DE 2025, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 09/20 E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 05.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 382.886,60 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 3336/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC Nº 136 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Nº 20/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 20/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 20/2025 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O SEGUINTE OBJETO: CARNAVAL MUNICIPAL DE 2025, conforme processo administrativo nº 888/2025 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial nº 34/2023 - SRP), com base nas exigências do Termo de Referência de fls. 09/21 e quantitativos da Memória de Cálculo de fls. 05.

FISCAL – JEAN PEREIRA VIANA - MAT.: 114.132, CPF: 126.***.***.**;

FISCAL – BRUNO PEREIRA MACHADO - MAT.: 110.192, CPF: 088.***.***.**;

FISCAL – TÂMARA LIBIA DE ALENCAR – MAT.: 107.616, CPF: 108.***.***.**;

SUPLENTE: ERIKA LIMA DE ARAUJO BARCELOS – MAT.: 114.138, CPF: 090.***.***.**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 20977/2024

O Presidente da Comissão Especial, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de solução inovadora para o desenvolvimento e implantação da plataforma de zelandia Municipal Inteligente, com expertise em desenvolvimento de uma plataforma web responsiva. As propostas deverão ser enviadas no período de 11/02/2025 a 11/03/2025, via e-mail: inovacao@codemar-sa.com. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail inovacao@codemar-sa.com.br

PORTARIA N.º 195 DE 31 DE JANEIRO 2025.

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20977/2024

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13, §3º da Lei Complementar 182/2021:

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial de Avaliação do processo de licitação para Contratação Pública de Solução Inovadora referente ao Edital 01/2025 e Processo Administrativo 20977/2024, composta por servidores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) e por professor da Universidade Federal Fluminense (UFF) abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE:	DOUGLAS VIEIRA BARBOZA	CODEMAR	662
MEMBRO:	CRISTIANE ELOIZA MOTA	CODEMAR	575
MEMBRO:	DOUGLAS DE SOUZA RODRIGUES	UFF	-
SUPLENTE:	FABRÍCIO TADEU DIAS	CODEMAR	671

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 31 de janeiro de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 189 de 31 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVANA TEIXEIRA GUIMARÃES, matrícula 317, a partir de 31/01/2025 do cargo de Diretor (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 194 de 03 de fevereiro de 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES, matrícula 28, a partir de 01/02/2025, do cargo de Assessor Especial para o cargo de Diretor (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/02/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 196 de 03 de fevereiro de 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de PATRICIA DOS SANTOS COSTA, matrícula 394, a partir de 01/02/2025, do cargo de Coordenador para o cargo de SubControlador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/02/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 197 de 03 de fevereiro de 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de EDUARDO BRITTO SANTOS, matrícula 659, a partir de 01/02/2025, do cargo de Assessor Especial para o cargo de Assessor Especial II (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/02/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 198 de 03 de fevereiro de 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MARCELA DA SILVA AZEVEDO, matrícula 577, a partir de 01/02/2025, do cargo de Superintendente para o cargo de Assessor Especial I (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/02/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ODIRETORPRESIDENTEDACOMPANHIADEDESENVOLVIMENTO DE MARICÁ-S.A. - CODEMAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da CODEMAR.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º inciso X e o artigo 54º parágrafo I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Gabriel Siston Santos, Matrícula Nº 720 para exercer a função de Agente de Licitação.

Art.2º Designar os servidores relacionados para compor a Equipe de Apoio. Servidores efetivos: Anderson de Oliveira Sousa, Matrícula Nº 121; Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104; Carlos Eduardo Dantas e Silva, Matrícula Nº 109; Francine Meirelles Marins Braga, Matrícula Nº 153; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula Nº 107; Miriam Fernanda Almeida Morselli, Matrícula Nº 138; Wagner Luiz Ribeiro de Almeida, Matrícula Nº 110.

Art.3º Integram ainda a Equipe de Apoio os servidores: Ana Carolina Araujo Cortes, Matrícula Nº 453; Jorraynna Oliveira Rocha, Matrícula Nº 310; Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 598; Renato Duarte Marinho de Lima, Matrícula Nº 375; Victória Ramos Chica Pereira Machado, Matrícula Nº 616.

Art. 4º Designar o servidor Gabriel Siston Santos, Matrícula Nº 720 para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Designar os servidores relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação. Servidores efetivos: Anderson de Oliveira Sousa, Matrícula Nº 121; Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104; Carlos Eduardo Dantas e Silva, Matrícula Nº 109; Francine Meirelles Marins Braga, Matrícula Nº 153; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula Nº 107; Miriam Fernanda Almeida Morselli, Matrícula Nº 138; Wagner Luiz Ribeiro de Almeida, Matrícula Nº 110.

Art. 6º Integram ainda a Comissão Permanente de Licitação os servidores: Ana Carolina Araujo Cortes, Matrícula Nº 453; Jorraynna Oliveira Rocha, Matrícula Nº 310; Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 598; Renato Duarte Marinho de Lima, Matrícula Nº 375; Victória Ramos Chica Pereira Machado, Matrícula Nº 616.

§ 1º Nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

§ 2º Os membros da Equipe de Apoio possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a presença da maioria dos membros efetivos na sua composição, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores que efetivamente atuarem na condução do certame.

§ 3º Os membros da Comissão da Permanente de Licitação possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a presença da maioria dos membros efetivos na sua composição, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores que efetivamente atuarem na condução do certame.

Art.7º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo servidor Gabriel Siston Santos, Matrícula Nº 720.

Art.8º Em caso de ausência ou impedimento, o servidor designado nos artigos 1º e 4º será substituído na sequência pelos servidores: Miriam Fernanda Almeida Morselli, Matrícula Nº 138, Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104 e Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula Nº 107.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Licitação.

Art.9º Os servidores designados para integrar as funções de Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação perceberão valores nos termos descritos na Lei Nº 2.747/2017.

Art.10º Esta Portaria terá validade de 01(um) ano e passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR,

MARICÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000812/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com base no art. 29, inciso II da Lei Federal Nº 13.303/2016 e suas alterações, para a contratação de Prestação de Serviços Continuados de Telefonia Fixa para a MARICÁ BIOTEC, em favor da OI S/A, em recuperação judicial, CNPJ Nº 76.535.764/0331-57, no valor de R\$ 1.138,80 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). Maricá, 31 de janeiro de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Matrícula 1600110

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB nº 001/2025

MARICÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Conselho de Acompanhamento de Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB em consonância com a Lei Complementar nº 333, de 09 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º Publicar no Jornal Oficial de Maricá – JOM, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CACS FUNDEB/2025.

Art.2º As reuniões serão realizadas às últimas terças-feiras de cada mês, exceto o mês de dezembro, às 10h, na Sede da Secretaria de Educação de Maricá (no Auditório) situado à Avenida Nossa Senhora do Amparo – Centro – Maricá – RJ.

Parágrafo único: em caso de necessidade de alteração, esta será comunicada através do whatsapp do Grupo de Conselheiros.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Michele Silva dos Santos

Presidente do Conselho CACS FUNDEB.

MÊS	DIA
Janeiro	09
Fevereiro	25
Março	25
Abril	29
Mai	27
Junho	24
Julho	29
Agosto	26
Setembro	30
Outubro	28
Novembro	25
Dezembro	16

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 118 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida no 14, I, da Lei Complementar nº 346/2021;

Dispõe sobre a regulamentação do uso de bermudões, calças e bermudas até 31 de março de 2024, no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Considerando que a liberação do uso de bermudas no verão é uma medida para amenizar o desconforto causado pelas altas temperaturas no nosso Estado;

Considerando que compete ao Presidente da EPT a direção e controle dos serviços e atividades da EPT;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o uso de bermudões ou bermudas na altura do joelho, exclusivamente para os motoristas efetivos da EPT, nas cores preta ou azul marinho, a partir da data de publicação desta portaria até a data de 20 de março de 2025.

Art. 2º. Fica autorizado aos motoristas da empresa Contratada cujo contrato com a EPT tem como objeto a locação de ônibus, o uso de bermudões ou bermudas na altura do joelho, exclusivamente nas cores preta ou azul marinho, a partir da data de publicação desta portaria até a data de 20 de março de 2024.

Parágrafo único. A utilização do uso de bermudões ou bermudas na altura do joelho de que trata este artigo ficará a critério do responsável da empresa Contratada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a ne-

cessidade de fiscalizar e atestar o Contrato nº 06/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2581/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a partir de 01 de janeiro de 2025, a comissão de fiscalização anteriormente nomeada para cumprimento da fiscalização e ateste do Contrato 06/2024.

Art. 2º - Com base no Art. 55, § 3º, inciso III e § 4º do Decreto 936, de 18 de novembro de 2022 e no Art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da formalização administrativa do Processo Administrativo nº 2581/2023, contrato nº 06/2024.

GESTOR DO CONTRATO

JULIANA SOARES CAMPELO

Matrícula 1000228

FISCAL TÉCNICO

VICTOR FORTUNATO LUCAS

Matrícula 1100128

FISCAL ADMINISTRATIVO

RICARDO HARTUIQ MENDES

Matrícula 1100065

SUPLENTE

EDUARDO TEIXEIRA COSTA

Matrícula 1100061

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO FIGUEIREDO DE CARVALHO

Diretor de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000238

PORTARIA EPT Nº 120 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, na Portaria EPT No. 045 de 15 de janeiro de 2025 e na Portaria EPT No. 113 de 31 de janeiro de 2025, e considerando o Memorando Eletrônico EPT/DF Nº 012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 1100123, para exercer a função de Diretora Financeira Substituta na Diretoria Financeira, no período de 10/02/2025 à 11/03/2025, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Vinicius Pinto da Motta, matrícula 1000164.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 13 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 73/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22710/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 73/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 73/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 73/2024, na condição de fiscal administrativo.

Art. 3º - MODIFICAR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 73/2024, na condição de suplente de fiscal técnico para fiscal técnico.

Art. 4º - MODIFICAR a servidora LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO - Matrícula n.º 3.300.085 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 73/2024, na condição de suplente de fiscal administrativo para fiscal administrativo.

Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 73/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 73/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116
FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS– MAT. 3.300.336

FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA FONSECA – MAT. 3.300.141

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455

SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 14 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 75/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22733/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 75/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 75/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 75/2024, na condição de fiscal administrativo.

Art. 3º - MODIFICAR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 75/2024, na condição de suplente de fiscal técnico para fiscal técnico.

Art. 4º - MODIFICAR a servidora LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO - Matrícula n.º 3.300.085 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 75/2024, na condição de suplente de fiscal administrativo para fiscal administrativo.

Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 75/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 75/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116
FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS– MAT. 3.300.336

FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA

FONSECA – MAT. 3.300.141

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455

SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 15 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 83/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22678/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 83/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 83/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 83/2024, na condição de fiscal administrativo.

Art. 3º - MODIFICAR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 83/2024, na condição de suplente de fiscal técnico para fiscal técnico.

Art. 4º - MODIFICAR a servidora LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO - Matrícula n.º 3.300.085 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 83/2024, na condição de suplente de fiscal administrativo para fiscal administrativo.

Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 83/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 83/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116
FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS– MAT. 3.300.336

FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA FONSECA – MAT. 3.300.141

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455

SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 16 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 60/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22049/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 60/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 60/2024,

60/2024, na condição de suplente.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 60/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - INCLUIR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 60/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 4º - INCLUIR o servidor PITER FERREIRA DA FONSECA - Matrícula n.º 3.300.141, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 60/2024 na condição de suplente de gestor de contrato.

Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 60/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 60/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116 FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS– MAT. 3.300.336

FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA FONSECA – MAT. 3.300.141

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455

SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 17 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 66/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21980/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 66/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 66/2024, na condição de suplente.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 66/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - INCLUIR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 66/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 4º - INCLUIR o servidor PITER FERREIRA DA FONSECA - Matrícula n.º 3.300.141, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 66/2024 na condição de suplente de gestor de contrato.

Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 66/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 66/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116 FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS– MAT. 3.300.336

FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA FONSECA – MAT. 3.300.141

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455

SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 18 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 68/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22689/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 68/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 68/2024, na condição de suplente.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 68/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - INCLUIR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 68/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 4º - INCLUIR o servidor PITER FERREIRA DA FONSECA - Matrícula n.º 3.300.141, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 68/2024 na condição de suplente de gestor de contrato.

Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 68/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 68/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116 FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS– MAT. 3.300.336

FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA FONSECA – MAT. 3.300.141

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455

SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 19 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22089/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 63/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 63/2024, na condição de suplente.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 63/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - INCLUIR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 63/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 4º - INCLUIR o servidor PITER FERREIRA DA FONSECA - Matrícula n.º 3.300.141, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 63/2024 na condição de suplente de gestor de contrato.

Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 63/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 63/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116 FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS– MAT. 3.300.336

FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA FONSECA – MAT. 3.300.141

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455

SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 20 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 65/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22040/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 65/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 65/2024, na condição de suplente.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 65/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - INCLUIR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 65/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 4º - INCLUIR o servidor PITER FERREIRA DA FONSECA - Matrícula n.º 3.300.141, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 65/2024 na condição de suplente de gestor de contrato.

Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 65/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 65/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116 FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS– MAT. 3.300.336

FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA FONSECA – MAT. 3.300.141

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455

SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.
Maricá, em 30 de janeiro de 2025.
ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES
DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 21 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 61/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22068/2024.
O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 61/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR o servidor VINICIUS PINHEIRO GARCIA - Matrícula n.º 3.300.050 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 61/2024, na condição de suplente.
Art. 2º - EXCLUIR o servidor JUAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula n.º 3.300.087 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 61/2024, na condição de fiscal técnico.
Art. 3º - INCLUIR o servidor DENYSON DE SOUZA MATTOS - Matrícula n.º 3.300.336 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 61/2024, na condição de fiscal técnico.
Art. 4º - INCLUIR o servidor PITER FERREIRA DA FONSECA - Matrícula n.º 3.300.141, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 61/2024 na condição de suplente de gestor de contrato.
Art. 5º. INCLUIR a servidora CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO - Matrícula n.º 3.300.455, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 61/2024 na condição de suplente de fiscal técnico.
Art. 6º - INCLUIR o servidor SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA - Matrícula n.º 3.300.134, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 61/2024 na condição de suplente de fiscal administrativo.
Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA - MAT. 3.300.116
FISCAL TÉCNICO – DENYSON DE SOUZA MATTOS – MAT. 3.300.336
FISCAL ADMINISTRATIVO – LORRAYNA RIBEIRO NASCIMENTO – MAT. 3.300.085
SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO – PITER FERREIRA DA FONSECA – MAT. 3.300.141
SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO – CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO – MAT. 3.300.455
SUPLENTE DE FISCAL DE ADMINISTRATIVO – SERGIO ESTEVÃO XAVIER DA SILVA – MAT. 3.300.134.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.
Maricá, em 30 de janeiro de 2025.
ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES
DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº. 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interinamente pela Femar, na forma da Portaria nº 65/2025 do Prefeito do Município de Maricá, publicada no JOM Edição nº 1682, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, com validade a partir de 03/02/2025, os empregados em comissão abaixo discriminados.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
3.300.404	ANNA CLAUDIA DE ALMEIDA MEDEIROS	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SUPERINTENDENTE I	ST-1
3.300.431	JULIANA MACHADO NOBRE	ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR I	AS-1
3.300.059	LIDIANE MARINHO BASTOS DO NASCIMENTO	CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE	ASSESSOR ESPECIAL	AES-1
3.300.440	LORENA CRISTINE CAVALCANTE DA SILVA	ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR I	AS-1
3.300.061	MARCELO MARINHO JOSE	CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE	ASSESSOR I	AS-1
3.300.421	MARCOS VINICIUS LEMOS NICKNIG	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR I	AS-1
3.300.281	MARIA MAGDALENA KELLY PINTO	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	ASSESSOR I	AS-1
3.300.385	PEDRO OFREDI GONCALVES DIAS	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	GERENTE II	GT-2
3.300.221	PRISCILLA BRAGA DE SOUZA SILVA GOMES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE II	AST-2

3.300.441	VICTOR PALOMO DA SILVA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR II	AS-2
3.300.475	CARLOS ANDRE DE AZEVEDO MATTOS	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1
3.300.474	CAUÃ ANTUNES LIMA	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1
3.300.469	CAUÃ BASTOS BOMPET	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1
3.300.467	CHRISTYAN FELIPE DE OLIVEIRA ABREU	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1
3.300.471	GABRIEL RAMOS DE SOUSA	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1
3.300.468	GABRIEL VITOR SOUZA RODRIGUES	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1
3.300.470	LARISSA DE OLIVEIRA GOMES	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1
3.300.472	MARIANA GONÇALVES DE MORAES	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1
3.300.473	RHUAN DA SILVA FERNANDES	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	JOVEM APRENDIZ	JA-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 03/02/2025.

Maricá, 03 de Fevereiro de 2025.
FABIO DE OLIVERA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional responsável interinamente pela Femar
Mat. 3.300.001

PORTARIA Nº. 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interinamente pela Femar, na forma da Portaria nº 65/2025 do Prefeito do Município de Maricá, publicada no JOM Edição nº 1682, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a partir de 03/02/2025 o emprego em comissão CINTIA PIRES DO VALLE TOTOLA, matrícula nº 3.300.302, nomeada através da Portaria nº 323, de 11 de agosto de 2022, publicada no JOM Edição nº 1347 de 19/08/2022, a saber:

De: Símbolo GT-2, GERENTE II, da DIRETORIA FINANCEIRA.
Para: Símbolo AES-1, ASSESSOR ESPECIAL, DO CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, retroativos a partir de 03/02/2025.
Maricá, 03 de Fevereiro de 2025.
FABIO DE OLIVERA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional responsável interinamente pela Femar
Mat. 3.300.001

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 14 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 14 DE

DEZEMBRO DE 2025

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DO DECRETO FEDERAL N.º 7892/2013 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611//2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.

PROJETO/ATIVIDADE: 2413

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO N.º 1404/2704

REDUZIDO: 19766-1/20385-8

DATA DA ASSINATURA: 14.12.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E ISII – INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O ISII – INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DO DECRETO FEDERAL N.º 7892/2013 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611//2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.

PROJETO/ATIVIDADE: 2412

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.33.50.85

FONTE DE RECURSO N.º 1704

REDUZIDO: 19763-7

DATA DA ASSINATURA: 12.12.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E ISII – INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O ISII – INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DO DECRETO FEDERAL N.º 7892/2013 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611//2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.

PROJETO/ATIVIDADE: 2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.33.50.85

FONTE DE RECURSO N.º 1704

REDUZIDO: 19767-0

DATA DA ASSINATURA: 12.12.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

PORTARIA Nº 0033/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, ambas do Município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 0032, de 13 de agosto de 2021, publicada no JOM nº 1202 de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Instituir o Regulamento que estabelece as diversas normativas sobre a concessão de bolsas, além de dispor sobre as modalidades de estudos e pesquisas no âmbito das ações e programas geridos pelo

ICTIM, bem como determinar os valores dos benefícios que poderão integrar cada modalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA Nº 1300098

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM

Art. 1º Este Regulamento objetiva disciplinar a concessão de bolsas e auxílios e deve ser consultado em conjunto com as normas publicadas no instrumento de seleção do programa a que estiver afeto.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento considera-se:

I - auxílio: apoio financeiro concedido a beneficiário(a) de ações ou programas do ICTIM, que pode envolver benefício(s) regulamentado(s) no instrumento de seleção do programa a que estiver afeto;

II – beneficiário (a): toda pessoa que recebe algum tipo de apoio do ICTIM;

III - bolsa: o conjunto de mensalidades, auxílios e adicionais destinados ao custeio, total ou parcial, das atividades de bolsistas, concedidos segundo os critérios de seleção e estabelecidos nos programas, portarias e instrumentos de seleção do ICTIM;

IV - bolsista: todo (a) o(a) beneficiário (a) que, tendo manifestado aceite nos termos previstos em regulamentos específicos ou nos instrumentos de seleção de cada programa, recebe recursos financeiros diretamente do ICTIM ou pagos indiretamente, por intermédio ou com recursos de terceiros parceiros, com o propósito de desenvolver, no Município de Maricá ou no país, atividades de estudo, docência, coordenação, pesquisa e formação continuada em nível Básico, Superior e Técnico;

V - ex-bolsista: todo (a) o (a) beneficiário (a) de bolsa do ICTIM que tenha concluído ou não as atividades inicialmente propostas e que deve cumprir todas as obrigações previstas nos instrumentos legais;

VI - egresso: todo (a) ex-bolsista que tenha cumprido todas as obrigações previstas no termo de compromisso e, em decorrência da regularidade, o processo foi finalizado;

VII - Instituição de Ensino Superior (IES): instituições devidamente cadastradas no Ministério da Educação (MEC) no Brasil ou em órgãos correspondentes nos países de origem e que possuam autorização para oferecer cursos de nível superior;

VIII - instrumento de seleção: edital ou chamada pública de seleção, formalizado em processo próprio para cada programa e publicado pelo ICTIM, ou por instituições parceiras, tornando públicas oportunidades, requisitos de seleção e demais detalhes pertinentes, obedecendo o ordenamento jurídico;

IX - programas de cooperação: programas oriundos de instrumentos de cooperação bilateral ou multilateral ou de adesão a programas preexistentes, formalizados pelo ICTIM com parceiros nacionais ou estrangeiros;

X - modalidade: categoria de apoio oferecido pelo ICTIM, que contém particularidades expressas neste Regulamento e em instrumento de seleção;

XI - nível de formação: grau de titulação, dentro do sistema de educação brasileiro;

XII - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Graduação (licenciatura, bacharelado ou nível equivalente no exterior): 60 (sessenta) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XIII - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XIV - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XV - período médio de realização de cursos: prazo regimental que é tipicamente oferecido nas grades curriculares dos cursos e que geralmente é planejado e suficiente para ser concluído pelos(as) estudantes;

XVI - proficiência linguística: nível de conhecimento de idioma exigido para a realização das atividades propostas; e

XVII - testes de conhecimentos complementares: exames de conhecimentos gerais ou específicos eventualmente exigidos para concessão de bolsas. Parágrafo único. Os instrumentos de seleção poderão

prever a exigência de comprovação de proficiência linguística ou de conhecimentos complementares, quando couber.

Art. 3º Ficam estabelecidas, para consecução das ações e programas geridos pelo ICTIM, as seguintes modalidades de bolsas:

I - Professor Convocado: com titulação de doutor (ou equivalente) e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) do Brasil e do exterior, e cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição relevante para o Município de Maricá;

II - Professor Visitante: com titulação de doutor(ou equivalente) e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição relevante para o Município;

III - Professor Assistente: com titulação de mestre ou superior e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) cuja formação e experiência profissional representem um apoio à construção de competências necessárias ao Município de Maricá.

IV - Assistente de Ensino: com titulação de pós graduação *Latu Sensu* ou superior e/ou experiência empírica relevante compatível, tem, por finalidade, o intercâmbio de experiências e práticas metodológicas, por meio da participação do bolsista como assistente no ensino nas áreas de conhecimento específicas;

V - Pesquisador / Especialista Convocado: com titulação de doutor (ou equivalente) e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a complementação das competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, sendo destinada a pesquisadores e especialistas ligados a projetos de pesquisas e estudos acadêmicos estratégicos de interesse do Município;

VI - Pesquisador / Especialista Visitante: com titulação de doutor (ou equivalente) e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a complementação das competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, sendo destinada a realização de projetos de pesquisas e estudos acadêmicos por pesquisadores e especialistas não domiciliados no Município;

VII - Pesquisador / Especialista Assistente: com titulação de mestre ou superior e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, o apoio à complementação das competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, sendo destinada a pesquisadores e especialistas ligados a projetos de pesquisas e estudos acadêmicos de interesse do Município;

VIII - Desenvolvimento Tecnológico e extensão I: destinada a pesquisadores, a profissionais de nível superior, com ao menos dois anos de experiência, ou conhecimento prático, saberes tradicionais e/ou notório saber na atividade requerida, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão e inovação;

IX - Desenvolvimento Tecnológico e Extensão II: destinada a pesquisadores e profissionais de nível superior, com ao menos quatro anos de experiência ou título de pós graduado *latu sensu* ou conhecimento prático, saberes tradicionais e/ou notório saber na atividade requerida, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

X - Desenvolvimento Tecnológico e Extensão III: destinada a pesquisadores e profissionais de nível superior, com ao menos seis anos de experiência ou título de mestre ou superior ou conhecimento prático, saberes tradicionais e/ou notório saber na atividade requerida, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais

atividades de extensão;

XI - Desenvolvimento Tecnológico e Extensão IV: destinada a pesquisadores e profissionais de nível superior, com ao menos seis anos de experiência ou título de doutor (ou equivalente) ou conhecimento prático, saberes tradicionais e/ou notório saber na atividade requerida, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

XII - Aperfeiçoamento Linguístico: tem, por finalidade, a capacitação individual para obtenção de proficiência em idioma. Os demais critérios de elegibilidade dos(as) beneficiários(as) serão definidos(as) em programa ou instrumento de seleção específico;

XIII- Iniciação Científica: tem, por finalidade, o estímulo ao aprimoramento acadêmico de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior brasileiras;

XIV – Graduação: tem, por finalidade, a realização de graduação integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto das Instituições de Ensino Superior brasileiras;

XV - Graduação Sanduíche: tem, por finalidade, a realização de cursos ou disciplinas em Instituição de Ensino Superior estrangeira com o cumprimento ou não de estágio ou o desenvolvimento de pesquisa, por alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão do curso de graduação;

XVI – Mestrado Pleno: tem, por finalidade, a realização de Mestrado integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil;

XVII - Mestrado Sanduíche; tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Mestrado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua dissertação;

XVIII – Doutorado Pleno: tem, por finalidade, a realização de Doutorado integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil;

XIX - Doutorado Sanduíche; tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua dissertação;

XX - Pós-doutorado; tem, por finalidade, promover o aprimoramento profissional e acadêmico por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa em Instituição de Ensino Superior de pesquisa, por doutores (as) que não sejam vinculados(as), como docentes ou pesquisadores(as), às Instituições de Ensino Superior ou centros de pesquisa brasileiros;

XXI – Residência Tecnológica I; destinada a todos que concluíram qualquer curso ou capacitação de curta duração promovido pelo ICTIM, que tenham ensino médio concluído, tem, por finalidade, desenvolver uma cultura de pesquisa científica e inovação aplicada, que resulta no desenvolvimento e implementação de soluções concretas e na criação de novos processos ou produtos.

XXII – Residência Tecnológica II; Voltada para graduandos ou graduados que concluíram qualquer Programa de Iniciação Científica, seja pelo ICTIM ou outras instituições, esta bolsa tem, por finalidade, desenvolver uma cultura de pesquisa científica e inovação aplicada, que resulta no desenvolvimento e implementação de soluções concretas e na criação de novos processos ou produtos.

XXIII - Residência Tecnológica III; Destinada a mestres em qualquer área de formação, esta bolsa tem, por finalidade, desenvolver uma cultura de pesquisa científica e inovação aplicada, que resulta no desenvolvimento e implementação de soluções concretas e na criação de novos processos ou produtos.

XXIV - Residência Tecnológica IV; Destinada a doutores em qualquer área de formação, esta bolsa tem, por finalidade, desenvolver uma cultura de pesquisa científica e inovação aplicada, que resulta no desenvolvimento e implementação de soluções concretas e na criação

de novos processos ou produtos.

XXV - Assistente de Pesquisa I; destinada a beneficiários que estejam cursando o ensino médio, em qualquer área de atuação, tem, por finalidade, a realização de atividades de auxílio teórico-prático de pesquisa técnico-científica, de acordo com as necessidades dos pesquisadores e dos projetos envolvidos;

XXVI - Assistente de Pesquisa II; destinada a beneficiários que estejam cursando o ensino superior, em qualquer área de atuação, tem, por finalidade, a realização de atividades de auxílio teórico-prático de pesquisa técnico-científica, de acordo com as necessidades dos pesquisadores e dos projetos envolvidos;

XXVII - Assistente de Pesquisa III; destinada a beneficiários com ensino superior concluído, em qualquer área de atuação, tem, por finalidade, a realização de atividades de auxílio teórico-prático em pesquisa técnico-científica, de acordo com as necessidades dos pesquisadores e projetos envolvidos;

XXVIII - Assistente de Pesquisa em Território I; Destinada a moradores do município de Maricá, com no mínimo 3 anos de experiência na área correspondente ao chamamento, com conhecimento prático, saberes tradicionais e/ou notório saber em atividades no território de Maricá, atestada por declaração expressa, devidamente autenticada, emitida por instituição competente (tais como FUNAI, Colônias, Associações ou Cooperativas) por esta bolsa tem como objetivo apoiar atividades práticas de campo, fornecendo dados e intermediando a relação entre o pesquisador e os sujeitos pesquisados.

XXIX - Assistente de Pesquisa em Território II; Destinada a moradores do município de Maricá, com no mínimo 5 anos de experiência na área correspondente ao chamamento, com conhecimento prático, saberes tradicionais e/ou notório saber em atividades no território de Maricá, atestada por declaração expressa, devidamente autenticada, emitida por instituição competente (tais como FUNAI, Colônias, Associações ou Cooperativas), esta bolsa tem como objetivo apoiar atividades práticas de campo, fornecendo dados e intermediando a relação entre o pesquisador e os sujeitos pesquisados.

XXX - Assistente de Pesquisa em Território III; Destinada a moradores do município de Maricá, com no mínimo 10 anos de experiência na área correspondente ao chamamento, com conhecimento prático, saberes tradicionais e/ou notório saber em atividades no território de Maricá, atestada por declaração expressa, devidamente autenticada, emitida por instituição competente (tais como FUNAI, Colônias, Associações ou Cooperativas), esta bolsa tem como objetivo apoiar atividades práticas de campo, fornecendo dados e intermediando a relação entre o pesquisador e os sujeitos pesquisados.

§1º A finalidade e a duração das bolsas, assim como os requisitos e os perfis dos bolsistas, serão definidas em regulamentos específicos ou nos instrumentos de seleção de cada programa, podendo ser complementadas, conforme suas especificidades.

§2º A declaração autenticada que tratam os incisos XXVIII a XXX deve ser assinada pelo superior de maior grau hierárquico regional e conter as seguintes informações:

- a) o vínculo firmado;
- b) o período de vigência do vínculo do candidato; e
- c) as atividades que exercia junto a instituição;

Art. 4º São objetivos da concessão de bolsas pelo ICTIM:

I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de graduação e pós-graduação no Brasil;

II - Atender às necessidades de formação de pessoal de alto nível em áreas de fronteira da ciência, em campos do conhecimento e tipos de abordagem não consolidados, e em áreas estratégicas para os planos governamentais de desenvolvimento municipal;

III - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

IV - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

V - Estabelecer bases para a criação e o fortalecimento de programas de cooperação e de intercâmbio sistemáticos entre o ICTIM e outras instituições;

VI - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica maricaense aos centros nacionais e internacionais de excelência;

VII – Fomentar a produção científica, tecnológica e cultural de excelência produzida no Município de Maricá; e

VIII- Viabilizar pesquisas e estudos de interesse estratégico do município de Maricá.

IX –Articular experiência profissional e acadêmica na produção de pesquisas e soluções tecnológicas.

Art. 5º Os detalhes dos requisitos para as bolsas deverão estar previstos nos regulamentos dos programas ou nos instrumentos de seleção.

Art. 6º É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer natureza de outras instituições do Município de Maricá, ressalvadas exceções previstas nos regulamentos dos programas ou instrumentos de seleção.

§1º No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar o recebimento de bolsas de outras instituições do Município de Maricá.

§2º Ao ter a candidatura aprovada, o(a) beneficiário(a) deve requerer a suspensão ou cancelamento das bolsas preexistente de modo a não haver acúmulo no período de vigência.

Art. 7º Ao se candidatarem a bolsas financiadas pelo ICTIM, os(as) candidatos(as) declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento, bem como com os termos do programa e do instrumento de seleção a que estiver afeto, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Art.8º A concessão de bolsas oferecidos por cada programa é condicionada e proporcional à disponibilidade orçamentária e financeira do ICTIM.

Art. 9º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pelo ICTIM, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 10 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

Art. 11 Caso o projeto ou o relatório em si venha a ter valor comercial ou possam produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 10.603, de 17 de dezembro de 2002, Lei nº 12.270, de 24 de junho de 2010, Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018).

Art. 12 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com o ICTIM ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública municipal.

Art. 13 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao(a) beneficiário(a), somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

Art. 14 Os prazos das bolsas, bem como as condições de financiamento, deverão ser definidos nos regulamentos dos programas ou instrumentos de seleção, respeitando-se as especificidades regulamentadas para cada modalidade, os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 15 Os pedidos de bolsas serão apreciados pelo ICTIM, sendo que, as modalidades de XIII a XXII, previstas no art. 3º deste Regulamento, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Comissão Especial de Avaliação de Bolsas – CEAB, permanente ou com prazo determinado, admitida a prorrogação, que poderá ou não recomendar a concessão das bolsas.

§ 1º O ICTIM designará a Comissão Especial de Avaliação de Bolsas – CEAB prevista no caput, que deverá ser composta de 3 (três) integrantes, sendo, no mínimo, 2 (dois) integrantes da Administração Pública, que poderão fazer jus à remuneração estabelecida em instrumento específico.

§2º As bolsas oferecidas poderão ser suspensas, por motivos financeiros ou incorreção em suas execuções, com aviso de prévio de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A duração das bolsas, a prestação de contas e demais condições serão estabelecidas no “Termo de Outorga da Bolsa” ou em regulamento próprio.

Art. 16 As bolsas nas diversas modalidades deverão ser solicitadas, por meio dos formulários previstos no programa ou instrumento de

seleção a que estiver afeto, individualmente, e serão protocolados no ICTIM.

§ 1º Os pedidos de bolsas das modalidades de I a XII e XXIII a XXX, previstas no art. 3º deste Regulamento, poderão ser encaminhados a qualquer tempo de forma contínua ou através de Editais de Chamamento.

§ 2º A chamada para concessão de bolsas das modalidades XIII a XXII, previstas no art. 3º deste Regulamento, será divulgada, por meio de Edital de Chamamento e publicado no site do ICTIM.

§3º - A declaração autenticada que tratam os incisos XXIX a XXX deve ser assinada pelo superior de maior grau hierárquico regional e conter as seguintes informações:

- o vínculo e o período do candidato;
- as atividades que exercia junto a instituição; e
- se o mesmo possui conhecimento prático, saberes tradicionais e/ou notório saber para a área em que está se candidatando."

Art. 17 Casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo ICTIM, que poderá, inclusive, propor revisões periódicas dos valores descritos nos anexos.

Art. 18 Ficam mantidos os termos de outorga vigentes até a presente data, os quais não sofrerão quaisquer modificações.

Parágrafo único. Somente os novos termos de outorga firmados após a publicação deste ato estarão sujeitos às disposições e condições ora estabelecidas.

Art. 19 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA Nº 1300098

Anexo I – Valores de mensalidades

Modalidades de Bolsas	Real (R\$)
I - Bolsas para a Ensino:	
Professor Convitado	12.000,00
Professor Visitante	10.000,00
Professor Assistente	3.700,00
Assistente de Ensino	2.200,00
Aperfeiçoamento Linguístico	830,00
II - Bolsas para a Pesquisa:	
Pesquisador / Especialista Convitado	12.000,00
Pesquisador / Especialista Visitante	10.000,00
Pesquisador / Especialista Assistente	3.700,00
Iniciação Científica	1.080,00
Graduação	1.080,00
Graduação Sanduíche	1.080,00
Mestrado Pleno	3.120,00
Mestrado Sanduíche	3.300,00
Doutorado Pleno	5.520,00
Doutorado Sanduíche	6.810,00
Pós-doutorado	12.000,00
III - Bolsas para Extensão	
Desenvolvimento Tecnológico e Extensão I	1.500,00
Desenvolvimento Tecnológico e Extensão II	3.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Extensão III	5.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Extensão IV	7.000,00
IV - Bolsas para Inovação Organizacional:	
Residência Tecnológica I	830,00

Residência Tecnológica II	1.240,00
Residência Tecnológica III	3.120,00
Residência Tecnológica IV	3.700,00
V – Bolsas de Apoio a Projetos	
Assistente de Pesquisa I	830,00
Assistente de Pesquisa II	1.230,00
Assistente de Pesquisa III	1.710,00
VI – Bolsas de Apoio a Projetos no Território	
Assistente de Pesquisa em Território I	3.300,00
Assistente de Pesquisa em Território II	4.000,00
Assistente de Pesquisa em Território III	4.700,00

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Relatório da Diretoria de Controle Interno nº 15/2025, fls. 77 a 84 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo n.º 0001482/2025, com fundamento art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 936/2022, em favor da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA A GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.415.417/0001-16, para a contratação de serviços de capacitação, por meio do evento Pregoeiros Summit 2025, que se realizará nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2025 na cidade de Florianópolis-SC, conforme condições previstas no Termo de Referência, no valor de R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM 1300098

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

Maricá, 03 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 19 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12795/2023.

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de acompanhar a execução do contrato supracitado, que tem por objeto a locação de equipamentos de informática - notebooks, em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores Melissa Abidjane Barros Mello Mussi - Matrícula 700.081, Thiago da Silva Reis - Matrícula 700.084 e Edilson Sampaio Surgek - Matrícula 700.077 passando a Comissão de Fiscalização a ter a seguinte composição:

1. Titular: Lucas Carvalho Das Chagas – Mat. 700.099 – CPF 163.***.***.**,

2. Titular: Jorge Marques Barbosa Junior – Mat. 700.098 – CPF 096.***.***.**,

3. Suplente: Luiza Maria Ravache Sobreira – Mat. 700.110 – CPF 748.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de fevereiro de 2025.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat.: 700.094

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

ERRATA DA PORTARIA N.º 16 DE 29 DE JANEIRO DE 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139133/2020.

Publicada a comissão no JOM de 31 de janeiro de 2025. Edição n.º 1694 – página 35.

Em virtude de erro material;

Onde se lê: "Cintia de Moraes Teixeira, mat. 700.041."

Leia-se: "Cintia Jardim de Freitas Goiano, mat. 700.080."

Em 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat.: 700.094

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 05/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n.º 019/2025, datado de 14/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MARCIA LEMOS AZEVEDO, no cargo de Agente de Serviços, Referência 11, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2262, tendo por fundamento o disposto no art 3º da EC 47/2005, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei 1517/96 c/c Decreto nº 1330/2024	3.431,36
Adicional de Tempo de Serviço	60%	L.C nº 01/90, art. 83 c/c Lei nº 1517/96	2.058,82
TOTAL			5.490,18

Publique-se!

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidenta

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº163/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor, NEI MAGALHAES FERREIRA DA COSTA, Matrícula 500060, da Presidência para a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 03.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2025.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº164/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor, MATHEUS CANDIDO LIMA, Matrícula 500642, da Presidência para a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com

validade a partir de 03.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2025.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº165/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor, RODRIGO DA SILVA COSTA DOS SANTOS, Matrícula 500655, da Presidência para a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 03.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2025.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº166/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, FLAVIO VIANA DE SANT ANA, matrícula nº 500013, com validade a partir de 01.02.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2025.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº167/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROBSON DA SILVA ALVES, matrícula nº 500686, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, a contar de 03.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 02-DIVCON, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 102/2025, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26896/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da Nota de Empenho nº 102/2025, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de saúde ocupacional, através de processo de dispensa de licitação para prestação de serviços na área de medicina do trabalho para os servidores da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, por meio de Dispensa de Licitação – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor AMANDA FERREIRA DE LIMA, Matrícula nº 500.505, e CPF: 025. ***.***-**, para figurar como GESTOR DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 102/2025, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão

de Fiscalização de cumprimento da Contratação Referente Nota de Empenho nº 102/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – JOYCE ARAÚJO SILVA DA COSTA – Matrícula Nº. 500.663 – CPF: 055***. ***-** ;
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – RAFAEL NÓBREGA RODRIGUES – Matrícula Nº. 900.043 – CPF: 130.***.*** **;
SUPLENTE: VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO – Matrícula Nº. 500.388 – CPF: 106.***.***-** – SOMAR.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 15 de janeiro de 2025.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 36 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 26/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 26/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 26/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ALÉM DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA AUTARQUIA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 37/2023 (Processo Administrativo nº 12582/2022, através do Pregão Presencial nº 56/2022).

1. EDUARDO SILVA MIRANDA – Matrícula Nº. 500.204

2. RAFAEL NOBREGA RODRIGUES – Matrícula Nº. 900.043

3. ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula Nº. 500.093

SUPLENTE: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula Nº. 500.245

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA Nº 08 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 135/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13847/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 135/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 135/2022, cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme Pregão Presencial nº 25/2022.

1. ÉLISSON JORGE DE BRITO CONCEIÇÃO – Matrícula nº. 500.510
2. JONATHAS DE OLIVEIRA TORRES – Matrícula nº. 500.605
3. MARCIO LUCIO DE ALMEIDA – Matrícula nº. 500.143
SUPLENTE: ROBSON GONÇALVES ORNELLAS – Matrícula nº. 500.633

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16838/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023).

VALOR: R\$ 892.129,92 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 118/2025; 119/2025;

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

MARICÁ, 27 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 07/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 07/2025, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, conforme processo administrativo nº 1149/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (Processo Administrativo nº 16838/2023, através do Pregão Presencial nº 60/2023).

1. NELSON SILVA RIOS – Matrícula Nº 500.679

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº 500.077

3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula Nº 500.076

SUPLENTE: LUCAS CRUZ VIEIRA – Matrícula Nº. 500.650

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 82/2022 REFERENTE AO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 82/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 82/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS, mediante Concorrência Pública 01/2022.

1. THAUANNY DUTRA MARQUES – Matrícula Nº. 500.298

2. LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA – Matrícula Nº. 500.549

3. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA – Matrícula Nº. 500.040

SUPLENTE: GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula Nº. 500.538

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 236/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7648/2023

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 236/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 236/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAREDE DE VIDRO COM PORTA AUTOMATIZADA PARA O ANEXO III DA SOMAR, mediante Pregão Presencial n.º 39/2023.

1. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula Nº. 500.288

2. WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE – Matrícula Nº. 900.050

3. JEAN CARLOS SIMÕES – Matrícula Nº. 900.028

SUPLENTE: GABRIEL FIUZA PEREIRA – Matrícula Nº. 500.601

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº 24/2024, que aprova a construção de piscina com área total de intervenção de 2.114,00 m² (Dois mil cento e quatorze metros quadrados) NO SEGUINTE LOCAL: ARENA MUMBUCA – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CENTRO, MARICÁ - RJ. DATUM SIRGAS 2000: 23K 722927 7464906. Esta Licença de Instalação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0011297/2020 e seus anexos. Data: 16 de setembro de 2024.



Simple para você.
Melhor para o planeta.

100% digital

Seu **IPTU**
totalmente digital
já está disponível



Baixe agora
o seu carnê em:
sim.marica.rj.gov.br





15% DE DESCONTO
EM COTA ÚNICA

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL



**O SOL É DE GRAÇA.
OS ÔNIBUS E AS BIKES
TAMBÉM.**

Maricá 

CidadeVerão

